



Município de Leiria Câmara Municipal

Ata n.º 21/21

Aos catorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, por videoconferência, de acordo com a possibilidade que é dada pelo n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, na redação atual, tendo estado presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes e os Senhores Vereadores Anabela Fernandes Graça, Ana Margarida Félix Valentim, Ricardo Miguel Faustino Santos, Rita Alves da Costa Azevedo Coutinho, Carlos Jorge Pedro Simões Palheira, Ana Catarina de Moura Louro, Fernando José da Costa, Álvaro José Madureira e Ana Sofia Lourenço Silveira.

A Senhora Vereadora Ana Maria Fernandes Esperança esteve ausente por motivos devidamente justificados. A reunião foi secretariada e a ata redigida por Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis.

○○○ **ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO** ○○○

Às catorze horas e quarenta minutos o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto 1 (ASS. 756/21) - Aprovação das atas n.º 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8

A20030102 GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA

Ponto 2 (ASS. 757/21) - Representação institucional do Município de Leiria em Rheine (Alemanha) - Comemoração dos 25 anos de geminação

Ponto 3 (ASS. 758/21) - Atribuição de Apoio Financeiro ao Investimento à Associação dos Amigos da Secção de Bombeiros do sul do Concelho de Leiria

Ponto 4 (ASS. 759/21) - Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Alteração do Apoio para as despesas correntes - Freguesia de Maceira

Ponto 5 (ASS. 783/21) - Desafetação de uma parcela de terreno do domínio público municipal para o domínio privado do município – início do procedimento

Ponto 6 (ASS. 787/21) - Parque Empresarial de Monte Redondo - Expropriação amigável da Parcela 182 – Acordo de [REDACTED]

A300201 DIVISÃO JURIDICA

Ponto 7 (ASS. 786/21) - Projeto de Regulamento do Cuidador de Colónias de Gatos do Município de Leiria

A300202 DIVISÃO FINANCEIRA

Ponto 8 (ASS. 761/21) - Pagamentos

Ponto 9 (ASS. 762/21) - Resumos de tesouraria

A300204 DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ponto 10 (ASS. 763/21) - Concurso limitado por prévia qualificação n.º 01/2017/DIAP, com anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) - Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no Concelho de Leiria – Esclarecimentos sobre a adjudicação proferida; Ratificação

Ponto 11 (ASS. 764/21) - Concurso limitado por prévia qualificação n.º 01/2017/DIAP, com anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) - Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no Concelho de Leiria – Aprovação da minuta do contrato

Ponto 12 (ASS. 784/21) - Ajuste Direto n.º 103/2021, ao abrigo do Acordo Quadro 35/2020 - Fornecimento de Energia em Regime de Mercado Livre em Portugal, celebrado pela Central Nacional de Compras Municipais - Fornecimento de Energia Elétrica para as Instalações Alimentadas em Baixa Tensão Normal, Baixa Tensão Especial

e Média Tensão, do Município de Leiria - Aprovação do ajustamento proposto pelo adjudicatário à minuta do contrato; Ratificação

Ponto 13 (ASS. 788/21) - Concurso Público n.º 79/2021 – Contratação de Serviços de Manutenção e Conservação de Espaços verdes públicos, no concelho de Leiria, incluindo podas, na modalidade de prestação de serviços contínua – Retificação oficiosa das peças do procedimento, nos termos do artigo 50.º do CCP; Ratificação

A3006 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E BIBLIOTECA

Ponto 14 (ASS. 765/21) - Minuta de Adenda ao Acordo de Colaboração – Programa de Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar (AAAF) – ano letivo 2021/2022

Ponto 15 (ASS. 766/21) - Minuta de Adenda ao Acordo de Colaboração – Programa de Fornecimento de Refeições Escolares do 1.º Ciclo – ano letivo 2021/2022

Ponto 16 (ASS. 767/21) - XIV Encontro da Rede das Bibliotecas Escolares - de 30 de outubro a 06 de novembro de 2021

A3007 DIVISÃO DE ACÇÃO CULTURAL MUSEUS E TURISMO

Ponto 17 (ASS. 760/21) - Cedência do Teatro Miguel Franco a favor da Além da Pauta, Lda.

Ponto 18 (ASS. 768/21) - Apoio financeiro ao Rancho Folclórico do Freixial

Ponto 19 (ASS. 769/21) - Adesão à CULTURE NEXT – Rede de Cidades Candidatas a Capital Europeia da Cultura

Ponto 20 (ASS. 770/21) - Cedência do Teatro Miguel Franco e do Centro Cultural Mercado de Santana ao Nariz - Teatro de Grupo, para o 26.º ACASO Festival Internacional de Teatro

Ponto 21 (ASS. 771/21) - Apoio não financeiro à DEMO – Dispositivo Experimental, Multidisciplinar e Orgânico – Associação Cultural – Projeto Meia Praia Mar

Ponto 22 (ASS. 772/21) - Cedência do Teatro Miguel Franco ao TE-ATO Grupo Teatro Leiria - Ratificação

A3003 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E MANUTENÇÃO

Ponto 23 (ASS. 773/21) - Colocação de sinalização de trânsito em diversas freguesias. Retificação da deliberação n.º 651/21

Ponto 24 (ASS. 785/21) - Processo n.º T 59/2020 - ITI ARRANJOS EXTERIORES DA ÁREA ENVOLVENTE AO CASTELO E PRINCIPAIS ACESSOS (LARGO DE S PEDRO) - TRABALHOS COMPLEMENTARES

Ponto 25 (ASS. 789/21) - Processo n.º T - 59/2020 – Empreitada para a “ITI ARRANJOS EXTERIORES DA ÁREA ENVOLVENTE AO CASTELO E PRINCIPAIS ACESSOS (LARGO DE S. PEDRO)” – Revisão de Preços Provisória

A3008 DIVISÃO DE AMBIENTE E SAÚDE

Ponto 26 (ASS. 774/21) - Oferta da brochura da Estratégia Municipal de Saúde do Município de Leiria a entidades parceiras

A3004 DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

Ponto 27 (ASS. 775/21) - Anulação de documentos de receita

Ponto 28 (ASS. 776/21) - Processo de Obras de Urbanização n.º 1/19 – J. Marcelino – Imobiliária, Lda.

Ponto 29 (ASS. 777/21) - 5.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal (PDM) de Leiria – Abertura de procedimento de Discussão Pública

A20030202 GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO

Ponto 30 (ASS. 778/21) - Pro-Leiria: Apoio à ACILIS – Associação Comercial e Industrial de Leiria, Batalha e Porto de Mós, no âmbito do projeto “Viva Leiria online – apoia o comércio local” – Alteração ao contrato-programa

Ponto 31 (ASS. 779/21) - Contrato de cedência precária de espaços do piso 1 do Edifício Poente do Mercado Municipal” a favor da Startup

A3009 DIVISÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Ponto 32 (ASS. 782/21) - Hasta Pública n.º 01/2021- Caducidade de adjudicação definitiva do direito ao arrendamento do espaço destinado a restaurante/café/snack-bar, sito no Complexo das Piscinas Municipais de Leiria, à empresa Restaurante Casa do meu Avô, Lda., e adjudicação definitiva do mesmo espaço à empresa SemNiveau, Lda

○○○ **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** ○○○

Intervenção do Senhor Vereador Fernando Costa

I - O Senhor Vereador Fernando Costa fez um conjunto de questões, designadamente:

- As últimas informações sobre o Hospital da CUF, o Hospital da Luz e o alargamento do Hospital de Santo André;
- Sobre o Hospital de Santo André estar em graves deficiências relativamente ao funcionamento das urgências;
- Ponto de situação sobre o processo da revisão de taxas em termos de serviços administrativos;
- Ponto de situação sobre Capital da Cultura, como estava a apresentação da candidatura,
- Se havia alguma novidade em relação à casa de Eça de Queirós;
- Despoluição do Rio Lis, congratulando-se com as conclusões do estudo da ETAR e perguntou também, da parte da Câmara Municipal e das Águas do Centro, o que iriam efetuar a curto prazo, para evitar o mais grave problema de poluição no concelho.
- Ribeira dos Milagres, como estava o processo das candidaturas das suiniculturas, ETES;
- Ponto de situação do centro de atividades, o multiusos, o argumento na altura foi ser necessário um estudo económico, a viabilidade, a sustentabilidade;
- Ponto de situação de Monte Real e da Linha do Oeste;
- Ponto de situação dos parques de estacionamento, das últimas reuniões para agora e dos parques industriais.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu que:

- Sobre as questões de saúde, nomeadamente sobre a dinâmica dos hospitais, fossem eles os da CUF ou da Luz ou de outros, referiu que a Câmara Municipal acompanhava as diversas propostas de instalação ou ampliação deste tipo de estruturas. Atualmente, havia uma obra em curso do Laboratório Beatriz Godinho, tinha a entrega de processos de construção para os serviços hospitalares da CUF, que também já foi manifestado por mais de uma vez essa intenção. Do Hospital da Luz existia o interesse em vir para Leiria, estavam a fazer a pesquisa de terrenos para se poderem instalar.
- A questão do Hospital de Leiria, afirmou que também leu a notícia e as declarações, não só pelo concelho de administração, mas também do próprio sindicato.

A situação foi explicada pelo Hospital de Leiria, e resultava de uma conjugação de fatores que assentava sobretudo não em questões financeiras, mas sobretudo pela falta de alguns recursos humanos em algumas zonas críticas, e que embora tivesse aberto vagas para concurso, essas vagas não tinham sido preenchidas ou foram preenchidas de uma maneira insuficiente, ou seja, existia uma escassez de recursos humanos alicerçada ou prejudicada por um acréscimo de procura dos serviços hospitalares, nomeadamente das zonas das urgências.

Independentemente deste assunto ter ou não uma justificação referente à falta de recursos humanos, a Câmara Municipal estava a acompanhar com muita proximidade o funcionamento do hospital, mantendo contacto regular com o Diretor do Hospital, bem como com o governo, caso fosse necessário intervir até tentar encontrar soluções para aumentar o desempenho do hospital, a Câmara Municipal iria dar o apoio necessário para que houvesse tomadas de posição que permitissem ultrapassar essas dificuldades de recursos humanos.

- A revisão de taxas, o processo de revisões de taxas ainda estava em análise, portanto as taxas tinham que ser obviamente objeto de estudos económicos, era um trabalho que estava bastante completo ou avançado e que deveria ser objeto de introdução na próxima revisão de taxas, já no próximo mandato.
- Capital europeia da cultura, o processo de candidatura estava a ser preparado por uma comissão, que tiveram um conjunto reuniões, não só com os serviços culturais das diversas câmaras, mas também com outros especialistas.

Eram pessoas com um curriculum muito abrangente nas mais diversas áreas da cultura, do património, da educação, da arquitetura, era uma equipa multidisciplinar e que iria produzir seguramente uma bela redação da Capital Europeia da Cultura. E que em momento apropriado será de conhecimento prévio da Câmara Municipal. A candidatura termina com a entrega das propostas em novembro, já será o próximo executivo a analisar essa candidatura.

- A Casa de Eça de Queirós, a Câmara Municipal manifestou a vontade de adquirir, por um valor justo, seria assunto para tratar a seguir às eleições também, uma vez que processos de aquisição estavam impedidos devido às limitações de gestão em períodos eleitorais. No entanto, o interesse estava manifestado, ter-se-ia que abrir o diálogo com os proprietários de modo a chegar a um valor que fosse de acordo com a avaliação.

Multiusos, o multiusos surgiu na sequência de um projeto de ideias e o projeto de execução já estava concluído, ficou assumido da sua parte que se deveria realizar um estudo de impacto económico daquele tipo de equipamento, tendo em conta o volume de investimento agora apurado, uma vez era muito superior ao que

inicialmente se tinha assumido. O estudo foi entregue à Deloitte, que será apresentado para a próxima Câmara Municipal decidir.

- O processo de abertura da Base Aérea Monte Real também era um daqueles dossiers que tinha muitos anos, e estava dependente daquilo que era a vontade do Ministério da Defesa. Existia a vontade da região em fazer essa abertura, existia também disponibilidade para poder encontrar parceiros privados para operar a aviação civil, mas faltava definir as condições de utilização da pista e o investimento necessário e a como será financiado.

- Linha do Oeste, estava em curso a empreitada até às Caldas da Rainha, a seguir às Caldas da Rainha, ainda faltava fazer o projeto para lançar concurso. Tinha a informação de que durante o próximo ano haveria verbas para fazer o projeto. Depositava muita expectativa na questão da ferrovia, porque não se podia esquecer também a proposta de fazer o TGV em Portugal, onde será uma das estações ser Leiria a servir bypass que, no seu entender irá também melhorar bastante a proximidade de Leiria sobretudo a Lisboa e ao Porto.

- Sobre os parques estacionamento tinham uma utilização regular, tranquila tanto mais que tivemos um período bastante intenso entre anos de confinamento. Existia agora, a partir de setembro e o regresso à escola um aumento de trânsito e de carros na cidade, pelo que ter-se-ia de encontrar soluções que complementassem a oferta de estacionamento público. Existia uma zona junto ao estádio tanto junto ao Mercado Municipal, quer junto às piscinas, tendo nessa zona sido aberto recentemente mais um parque de estacionamento através de uma concessão de um território da Câmara Municipal, com mais 150 lugares de estacionamento. Também existiam terrenos da Prisão Escola, junto à rotunda D. Dinis, onde poderia haver a possibilidade de instalar mais um parque de estacionamento, apesar de o terreno ainda não pertencer à Câmara Municipal, porque ainda não estava devidamente adquirido à Direção Geral do Tesouro e do Património por questões burocráticas.

- Rio Lis e a questão da poluição e em especial a poluição provocada pelos resíduos das suiniculturas, qual era o ponto de situação das candidaturas ao fundo de apoio que o Ministério da Agricultura lançou.

Referiu que esta área era bastante debatida, uma vez que para o Plano Estratégico Nacional para os resíduos agro industriais, foi apresentada uma estratégia em Leiria, por duas vezes, onde ficou claro que a estratégia nacional, alinhada com a Europa, era que a construção da ETES não era a solução adequada, deveria antes de construir qualquer tipo de tratamento, deveria existir um esforço de valorização do efluente uma vez que constituía uma oportunidade de produzir riqueza. Daí haver esta linha de apoio de 20 milhões, em que se podia ter um montante elegível de meio milhão de euros. Existiam empresas a preparar as suas candidaturas, claro que muitos deles não tinham capacidade financeira para o fazer pela sua dimensão. Contudo, aqueles mais pequenos, haveria seguramente oportunidade de fazer com eles um trabalho mais coletivo, fosse através da Associação fosse através da Câmara Municipal. Disse que não sabia qual era o ponto da situação das candidaturas, tanto mais que o prazo foi prolongado.

II - O Senhor Vereador Fernando Costa apresentou o balanço do seu mandato, transcrito na íntegra:

«Quero fazer um balanço das minhas intervenções, do papel que tive na Câmara, ficou muito aquém por certo, das minhas expectativas e das expectativas de muitas outras pessoas, julgo que tentei fazer o meu melhor, julgo ter contribuído para que alguns dos temas tenham vindo para a ordem do dia e para o debate público, ajudei eu e ajudou a nossa equipa, quando falo eu, estou a falar da equipa, o mérito não é só nosso, é de todos nós, mas eu não desisti durante 4 anos de abordar algumas destas questões e na última reunião de Câmara deste mandato, estou aqui a fazer em jeito de perguntas o balanço das principais questões e também da sua parte o que é um presidente de câmara quer como candidato.

Para terminar, eu vi só um bocadinho do debate na televisão, felicito todos os candidatos à Câmara sem exceção, não vou fazer juízos de valor, sobre as intervenções, ficava-me mal, o que eu gostaria era que todos os que venham a ser eleitos trabalhem o mais possível, para bem do concelho, seja qual for os resultados, tanto da Câmara como da Assembleia, para todos os autarcas, eu desejo de facto o melhor trabalho, sendo certo que neste mandato valeu a pena, houve pelo menos uma redução das taxas do IMI que foram decididas já depois do lançamento da nossa campanha eleitoral e da nossa afirmação nessa matéria, sobre esse assunto.

Sr. Presidente, nestes 4 anos, fizeram-se muitas coisas boas no concelho de Leiria, parabéns ao Sr. Presidente e parabéns à equipa de Raul Castro.

Penso que algumas das coisas tiveram o nosso contributo, nosso, dos vereadores em geral e também penso, infelizmente, que outras coisas não avançaram, podiam ter avançado mais, espero que avancem num futuro próximo.».

Intervenção do Senhor Vereador Álvaro Madureira

I - O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** agradeceu na qualidade de vereador e também do Presidente da Concelhia política do PSD de Leiria, agradeceu o trabalho dos seus companheiros do Dr. Fernando Costa e da Dra. Ana Silveira ao longo deste mandato, portanto, desenvolveram todo o trabalho, foi um trabalho muito intenso e em prol da comunidade do concelho de Leiria e dos cidadãos, por forma em conjunto e como oposição, mas uma oposição construtiva melhorarmos, contribuirmos para a melhoria das condições de vida e do progresso do nosso concelho.

II - O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** questionou o que estavam a desenvolver com movimentação de terras, quais eram os projetos e os licenciamentos que autorizam o movimento de terras nos Parceiros, na zona de desportiva.

Presidente

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** mencionou que havia uma verba disponível no âmbito do orçamento participativo, no âmbito dos apoios à freguesia e o objetivo era construir ali um complexo desportivo, sobretudo direcionado para o futebol.

Mais explicou que o património era da Junta, cujas obras destas tinham um processo de licenciamento próprio, não era como se fosse uma obra da Câmara Municipal, mas a obra em causa estava a ser acompanhada, não havendo qualquer tipo de registo de alguma anomalia. Contudo, iria perguntar ao Presidente de Junta.

III - O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** disse que gostaria que lhe explicassem o que se estava a passar na Avenida General Humberto Delgado e Nossa Senhora de Fátima, um ponto de situação do que se passava relativamente aos moradores que se sentiam lesados e perguntou se o estaleiro sairia dali ou não.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** referiu que as obras destas avenidas eram obras extremamente penosas, demoradas com grande impacto na população. No dia anterior, teve de sair para o terreno, para tentar minimizar os impactos junto de quem lá vivia, sem parar a obra.

Mais reforçou que esse era um esforço que estava a a pedir ao empreiteiro e apelou também à compreensão dos moradores. Da reunião que houve, referiu que se ia criar melhorares condições para o dia-a-dia daquela zona.

Intervenção da Senhora Vereadora Ana Silveira

I - A Senhora **Vereadora Ana Silveira** apresentou um balanço, cujo teor se transcreve:

«Estamos no final de mandato pelo que esta minha intervenção é um balanço da atividade, enquanto membro do executivo, que desenvolvi nos últimos 8 anos.

Tendo sido uma experiência enriquecedora, trabalhosa e nem sempre de acordo com as políticas da maioria PS nesta Câmara Municipal, queria começar por dar uma palavra de apreço e agradecimento a todos os funcionários com quem lidei diretamente, ao longo destes anos, pela forma objetiva e de prontidão com que me prestaram todos e sublinho todos os esclarecimentos solicitados.

Juntamente como meus colegas de bancada defendemos algumas causas em prol dos Leirienses, no entanto dei particular acompanhamento e cunho pessoal à análise dos seguintes assuntos:

- Proposta da criação de uma rede municipal de desfibrilhadores, de um regulamento para a mobilidade sua (bicicletas e trotinetes) e a propostas de alteração aos tarifários de água/saneamento/recolha de resíduos e estacionamento entre outras;
- Acompanhamento e análise crítica dos seguintes projetos/documentos estruturantes para o concelho tais como:
 - Alteração de linhas, política de mobilidade e transportes públicos desde 2014

- Alterações ao PDM desde 2015
- Concurso para recolha de resíduos sólidos urbanos desde 2017
- A reabilitação urbana do núcleo amuralhado, castelo e envolventes e a criação dos meios mecânicos para o castelo 2015/2016
- A requalificação do Topo Norte do Estádio Municipal de Leiria 2018/2019
- O projeto de prospeção/exploração de combustíveis fósseis no subsolo da Freguesia da Bajouca desde o seu início.
- A insistência para a não requalificação do Largo da República como inicialmente prevista, bem como da não requalificação da rotunda junto às Piscinas Municipais e da não implementação do polémico Plano de Mobilidade em 2016.
- Acompanhamento de perto do projeto de implementação da videovigilância em Leiria nas suas diversas fases, da candidatura de Leiria a Capital Europeia da Cultura, dos relatórios financeiros dos eventos mais importantes como a Feira de Maio, Leiria Cidade Natal e Leiria Sobre Rodas e dos ajustes diretos às chamadas “gorduras” camarárias que são muitas.
- Além disso, fiz a análise e propostas de melhoria, que por diversas vezes foram atendidas, nomeadamente nos projetos de requalificação do Mercado Municipal, do Pavilhão Multiusos, da reabilitação da Av. General Humberto Delgado e Nossa Senhora de Fátima, da reabilitação da Av. Heróis de Angola (envolventes) e no Centro Escolar dos Marrazes.

Em suma, entendo que os eleitos devem estar sempre à disposição para colaborar com a autarquia, no sentido estrito de ajudar a resolver problemas dos munícipes, independentemente de lhe serem delegadas competências pois este é o compromisso que é assumido quando se apresentam ao eleitorado. Saio com a noção de dever público cumprido e não deixarei de acompanhar os problemas do concelho e a atividade municipal.».

II - A Senhora Vereadora Ana Silveira perguntou se o projeto da requalificação do Convento dos Capuchos ainda estava parado.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** informou que não tinha nenhuma informação, a Câmara Municipal tinha o orçamento da obra e empresa ou os sócios nunca mais deram informação suplementar. Era algo que teria que ser depois questionado, embora o património não fosse da Câmara Municipal, era Tesouro, eram eles os principais responsáveis por acompanhar essa evolução e eventualmente tomar atitudes, caso houvesse atrasos que limitem a sua construção.

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** apresentou um voto de pesar, cujo teor se transcreve:

O Município de Leiria lamenta profundamente a morte do antigo Presidente da República, Jorge Sampaio, esta sexta-feira, aos 81 anos.

Jorge Fernando Branco de Sampaio nasceu em Lisboa, em 18 de setembro de 1939, filho de Arnaldo Sampaio, médico, especialista em Saúde Pública, e de Fernanda Bensaude Branco de Sampaio, professora particular de inglês.

Jorge Sampaio foi um dos maiores políticos portugueses, tendo desempenhado os mais altos cargos no país, com um percurso de vida totalmente dedicado ao serviço público, um lutador pela liberdade, com um contributo de grande importância para a consolidação da nossa democracia.

Portugal perde uma figura maior da nossa democracia, com um papel de enorme relevo na história do nosso País, um homem de convicções e de grande determinação na defesa dos valores e ideais em que acreditou sempre, como a liberdade, a democracia, a solidariedade, a justiça social.

O Município de Leiria manifesta o seu profundo pesar perante o falecimento Jorge Sampaio e presta homenagem pelo enorme legado que deixa à democracia portuguesa.

Por tudo isto, a Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de pesar à família de Jorge Sampaio, pelo enorme legado que deixa à democracia portuguesa através da promoção de valores humanistas incontornáveis na vida em liberdade.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Intervenção da Senhora Vereadora Anabela Graça

A Senhora **Vereadora Anabela Graça** apresentou um voto de pesar, cujo teor se transcreve:

«Presente um voto de sentido pesar à família de Maria Irene Carlos Martins Lopes de Sousa Gil

Maria Irene Carlos Martins Lopes de Sousa Gil fez nascer O Ninho, instituição incontornável no serviço à educação e apoio social do concelho.

Há 55 anos, de forma determinada e com uma força inabalável, "D. Irene", como todos a conheciam, construiu os valores pedagógicos sempre centrados na criança e que modelam ainda hoje a ação desta instituição, valorizando as famílias e a comunidade, num legado de entrega que hoje reconhecemos.».

Por tudo isto, a Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de pesar à família Maria Irene Carlos Martins Lopes de Sousa Gil pelo grande contributo para a educação e valorização dos valores pedagógicos centrados na criança e na comunidade.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** fez um agradecimento em louvor a todos os vereadores que fizeram parte deste mandato de 4 anos que agora terminava, quer dizer até à tomada de posse da nova Câmara Municipal, ainda iremos funcionar, mas esta era a última reunião antes da reunião de Câmara Municipal do próximo mandato. Neste seguimento, deixou uma mensagem de enorme reconhecimento pelo trabalho que fizeram quer os vereadores que tinham pelouros quer os vereadores da oposição, recordou aquilo que foi o funcionamento de Câmara Municipal neste último ano e meio, era um funcionamento totalmente atípico, que nenhum esperaria ter que passar e o nosso comportamento foi exemplar fosse nas reuniões online quer fosse no atendimento, quer de uma maneira presencial quer online.

Portanto, deixava esta mensagem de reconhecimento, no essencial estiveram muito fortes e muito unidos naquilo que era os interesses do Município ou da população em especial do combate ao COVID. Disse também que os pacotes medidas que se aprovaram ao longo deste percurso todo, significou um investimento muito grande do Município. Todavia, foram sempre subscritas e apoiadas por todos os vereadores e isso para ele, era algo que lhe iria deixar na memória e houve uma preocupação muito grande para não se fazer política em torno de uma pandemia.

Por outro lado, a maneira de estar, a maneira de fazer política era muito diferente, eram 11 elementos cada um tinha a sua própria atitude e postura, houve momentos de alegria, momentos de tristeza. Houve momentos de exaltação, houve momentos de alguma críspação, mas no essencial guardaria de todos não só uma amizade, mas um respeito democrático e político, porque as vossas ideias eram tão legítimas e importantes como aquelas que ele defendia e naturalmente isso, para quem gostava de política, fazer parte de um órgão como este era uma maneira de se sentirem realizados na atividade cívica e política, e por isso deixava este agradecimento a todos pelo excelente trabalho fizeram, desejar àqueles que ainda irão continuar nas lutas autárquicas, que tivessem o maior sucesso nas suas ideias, na sua campanha e que os que neste momento não irão participar, mas que poderão voltar a participar a qualquer momento fiquem cientes da disponibilidade para poder continuar a colaborar em total e absoluta, porque se havia pessoas privilegiadas em conhecer a Câmara Municipal, nomeadamente o seu funcionamento, as suas limitações também as suas oportunidades, eram aqueles que tiveram oportunidade de fazer parte deste órgão e portanto aqueles que por momentaneamente não farão parte de projetos autárquicos, municipais, e como a Dra. Ana Silveira disse estarão atentos e ativos civicamente. Não era preciso ser vereador para ser politicamente ativo em termos de cidadania, a escrever nos jornais marcando reuniões com líderes de opinião, intervindo junto da Câmara Municipal. Acho que isso também era um desejo e um desafio que lançava às pessoas que por qualquer motivo iriam ficar fora da vida autárquica ativa.

Ponto 1 - Aprovação das atas n.º 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8**DLB N.º 756/21:**

Presente a ata n.º 1, referente à reunião ordinária de 5 de janeiro de 2021, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal **deliberado por unanimidade**, aprovar a sua redação final

Presente a ata n.º 2, referente à reunião ordinária de 19 de janeiro de 2021, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal **deliberado por unanimidade**, aprovar a sua redação final.

Presente a ata n.º 3, referente à reunião ordinária de 2 de fevereiro de 2021, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal **deliberado por unanimidade**, aprovar a sua redação final.

Presente a ata n.º 4, referente à reunião ordinária de 17 de fevereiro de 2021, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal **deliberado por unanimidade**, aprovar a sua redação final.

Presente a ata n.º 5, referente à reunião ordinária de 18 de fevereiro de 2021, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal **deliberado por unanimidade**, aprovar a sua redação final.

Presente a ata n.º 6, referente à reunião ordinária de 2 de março de 2021, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal **deliberado por unanimidade**, aprovar a sua redação final.

Presente a ata n.º 7, referente à reunião ordinária de 16 de março de 2021, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal **deliberado por unanimidade**, aprovar a sua redação final

Presente a ata n.º 8, referente à reunião ordinária de 31 de março de 2021, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal **deliberado por unanimidade**, aprovar a sua redação final.

A20030102 GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA**Ponto 2 - Representação institucional do Município de Leiria em Rheine (Alemanha) - Comemoração dos 25 anos de geminação****DLB N.º 757/21:**

No ano de 2021 celebram-se os 25 anos da geminação entre as cidades de Leiria e Rheine, na Alemanha. Em virtude da situação pandémica atravessada, foram sendo organizadas ao longo do ano algumas iniciativas por via digital destinadas a marcar a efeméride.

Considerando os avanços entretanto registados em termos de imunização da população dos dois países e o atual cenário no que concerne aos números que se relacionam com as infeções Covid, o município de Rheine decidiu organizar para o dia 2 de outubro de 2021 um evento destinado a celebrar estes 25 anos de amizade luso-alemã. Na ocasião serão também assinalados os 25 anos da Comissão de Geminações de Rheine.

O programa para os dias 01 e 02 de outubro, que ainda não está fechado, integra visitas a espaços culturais e encontros com agentes culturais locais, visita a um projeto empresarial, visita a projetos em curso no centro da cidade e ainda formação para utilização de uma plataforma digital criada para apoio à ligação entre as cidades geminadas de Rheine.

Considerando que se trata de um evento que visa assinalar os 25 anos de geminação com Rheine, uma das cidades geminadas com a qual se regista um volume maior de ações ao longo dos anos, considerou o Senhor Presidente da Câmara ser de interesse municipal que fosse aceite o convite, no sentido de continuarem a ser fortalecidos os laços existentes e de promover a retoma das ações.

Para esta deslocação, o Executivo Municipal concordou que o grupo fosse integrado pela Vice-Presidente da Câmara, Anabela Graça, pela Vereadora Ana Silveira e pela trabalhadora Sílvia Carreira.

Salvaguardando uma margem adicional de despesa, uma vez que o custo dos bilhetes de avião só pode ser tido como definitivo após a sua emissão, estima-se que a despesa máxima total da viagem seja de €1.100,00, sendo todos os encargos relacionados com o acolhimento (alojamento, alimentação e transportes) da

responsabilidade do município alemão.

Centro de custo 149.21A3.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

A proposta de deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 3 - Atribuição de Apoio Financeiro ao Investimento à Associação dos Amigos da Secção de Bombeiros do sul do Concelho de Leiria

DLB N.º 758/21:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta de atribuição de apoios financeiros no âmbito de investimentos à Associação dos Amigos da Secção de Bombeiros do sul do Concelho de Leiria

Considerando:

As atribuições dos Municípios no domínio da proteção civil, conforme alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual;

Atendendo ao princípio de subsidiariedade, segundo o qual devem ser auxiliadas as entidades que estejam em condições de prestar melhores serviços às populações seja pela sua proximidade ou pela sua especialização a sua atividade (artigo 3.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);

As Associações Humanitárias de Bombeiros do Concelho de Leiria apresentam-se cada vez mais como um apoio importante no Município, no que concerne às suas atribuições na área de Proteção Civil;

Que se pretende apoiar as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do concelho de Leiria, na aquisição de bens de investimento, nomeadamente no melhoramento das infraestruturas dos seus quartéis, contribuindo para uma ação planeada e sustentada na disponibilidade dos meios de socorro à população do concelho;

Propõe-se a atribuição de um apoio financeiro pontual num valor total de €4.140,00, tendo em conta a candidatura apresentada no âmbito do Regulamento de atribuição de auxílios do Município de Leiria, também designado por PRO Leiria.

PRO Leiria.

O valor implicado nesta despesa tem enquadramento orçamental no Plano 2021 I 24 e foi objeto de cabimento e compromisso conforme quadro infra:

Ano	Entidade	N.º Registo (NIPG)	Objeto	Valor do Apoio	Plano	Cabimento	Compromisso
2021	AASBSC Leiria Contr. n.º 504 226 479	40814/21	Investimento - Obras	€4.140,00	2021 I 24	2906/2021	3511/2021

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que para a entidade em apreço foi proposto e aprovado em sede de reunião de Câmara com os seguintes apoios:

Beneficiário	2019 (Valor em €)	2020 (Valor em €)
Associação dos Amigos da Secção de Bombeiros do Sul do Concelho de Leiria	10.000,00 €	10.000,00 €

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo das disposições combinadas previstas na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade**, atribuir o auxílio financeiro no valor de €4.140,00, à Associação dos Amigos da Secção de Bombeiros do Sul do Concelho de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 4 - Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Alteração do Apoio para as despesas correntes - Freguesia de Maceira

DLB N.º 759/21:

Considerando que:

- i) A Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 24 de novembro de 2020 e Assembleia Municipal de 14 de

dezembro de 2020, aprovou a Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoios Correntes e de Capital;

- ii) Devido à situação excecional que se vive no momento atual e a proliferação de casos registados de contágio de COVID-19 que exige o cancelamento e reformulação das atividades programadas pelas Freguesias;
- iii) Após a aprovação dos referidos apoios, algumas Freguesias pronunciaram-se sobre a impossibilidade de realizar algumas candidaturas, aprovadas pelo executivo na reunião de 24 de novembro de 2020;
- iv) A Freguesia de Maceira enviou formulário para cancelamento das atividades “Projeto Estágio Música e Movimento (alojamento, refeições, monitores, material diverso e de divulgação) e Projeto Movimento e “Encontros com Arte” e alteração da atividade “Manutenção e regularização de Caminhos Vicinais (Caminho da Ponte Pau/Vale Salgueiro/Porto Carro; Caminho da Freguesia - Porto Carro - Maceirinha; Caminho do Brejo - Porto Carro)”;
- v) Com o intuito de não comprometer o plano de atividades e o orçamento de 2021 da Freguesia, foi registada e analisada a respetiva candidatura alterada, para apoio despesa corrente, a qual cumpre as disposições constantes do Regulamento.

Desta forma, são utilizadas para este efeito, as verbas previstas no Plano para 2021, assinalado no quadro infra:

Freguesia	Registo SIDAM	CORRENTE (valor Euros) em	Cabimento	Compromisso
Maceira	53102	28 073,42	795	186

Assim, nos termos e fundamentos aduzidos, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria - n.º 3450/2020, conjugado com o preceituado na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal é proposto que a Câmara Municipal de Leiria submeta à Assembleia Municipal de Leiria a alteração da candidatura, nos termos e condições anteriormente apresentados, para que, no uso da competência prevista na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere sobre o correspondente apoio à Freguesia. Mais propõe solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria, publicado na 2.ª Série, do Diário da República n.º 42/2020, de 28/02/2020, sob o aviso n.º 3450/2020, conjugado com a alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada na redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) Propor à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere alterar o apoio à Freguesia, nos termos e fundamentos anteriormente expostos.
- b) Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 5 - Desafetação de uma parcela de terreno do domínio público municipal para o domínio privado do município – início do procedimento

DLB N.º 783/21:

Considerando que:

- i) A sociedade “LIDL PORTUGAL & CIA.” Apresentou, junto dos serviços camarários, um pedido de licenciamento para a realização de uma operação urbanística consubstanciada na construção de um edifício destinado a supermercado, com demolição do existente, e que incide sobre o prédio urbano sito na Av.ª 25 de Abril, Leiria, inscrito na matriz respetiva sob o artigo 3847 da extinta freguesia e descrito

sob o n.º 1182/19960227 de Leiria, cujos termos decorrem a coberto do processo administrativo ON/2021/69.

- ii) Com vista à concretização, em pleno, da referida operação urbanística, a sociedade "LIDL PORTUGAL & CIA." solicita ao Município de Leiria a cedência de uma parcela de terreno com a área 105,50m2 que atualmente integra o domínio público municipal comprometendo-se, em contrapartida, a ceder uma outra parcela com a mesma área, para fins de utilidade pública, pedido materializado através do requerimento registado sob o n.º ON/2021/7143 (permuta de áreas).
- iii) Consultado o cadastro Municipal, constata-se que a parcela pretendida pela sociedade "LIDL PORTUGAL & CIA." faz parte integrante de uma área de cedência efetuada ao Município de Leiria em sede do processo de licenciamento de obras particulares n.º 683/08, com destino a arruamentos, passeios, rotunda e execução de um PT (posto de Transformação).
- iv) A parcela municipal, melhor identificada e assinalada na planta que constitui o Anexo I à presente deliberação, é confinante com o prédio objeto da operação urbanística cujo requerente é a sociedade A sociedade "LIDL PORTUGAL & CIA." e não reveste condições de edificabilidade autónoma.
- v) A parcela integrada no domínio público municipal perdeu a sua utilidade pública não se justificando a construção do PT no local (posto de Transformação) por o mesmo estar desenquadrado, provocando impacto visual negativo.
- vi) Por meio da permuta, um prédio atualmente desvinculado de serventia ao interesse público pode vir a ser aproveitado pelos particulares nas suas atividades produtivas, dando esses mesmos particulares, em troca, à administração pública, outros bens, em condições de servirem imediatamente às diversas finalidades de interesse coletivo.
- vii) Dadas as particularidades do regime jurídico aplicável ao domínio público constitui condição de alienação da parcela, sob a forma de permuta, a desafetação da mesma do domínio público e a sua integração no domínio privado da Autarquia.
- viii) O interesse público da desafetação encontra-se justificado na medida em que se exige à administração pública uma atuação eficiente que potencie o valor dos ativos municipais e uma administração competente que sal guarde o interesse público, na medida em que a rentabilização dos bens não deixa ser um fim a ser prosseguido pela administração pública, em função de uma boa administração do seu património.

Propõe o Senhor Presidente da Câmara Municipal o início dos procedimentos de desafetação da parcela identificada no Anexo I, com vista à sua integração no domínio privado municipal e posterior alienação.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira:

- a) Dar início aos procedimentos preparatórios tendentes a promover a desafetação do domínio público, da parcela de terreno, com área, localização e confrontações constantes do Anexo I à presente deliberação a fim de se poder integrar no domínio privado municipal.
- b) Publicitar, por edital a afixar nos lugares de estilo, no jornal local e no sítio da Câmara Municipal de Leiria, a intenção de proceder à referida desafetação, convidando os eventuais interessados a dizer o que se lhes oferecer sobre o assunto, no prazo de 10 dias úteis, conforme disposto no artigo 121.º e na alínea d) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 6 - Parque Empresarial de Monte Redondo - Expropriação amigável da Parcela 182 – Acordo de

DLB N.º 787/21:

Considerando que:

O Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local, no exercício das competências previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, que lhe foram delegadas pela alínea f) do n.º 1 do despacho n.º 623/2020, da Senhora Ministra da

Modernização do Estado e da Administração Pública, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 12, de 17 de janeiro de 2020, e nos termos e para os efeitos previstos no artigo 1.º, n.º 1 do artigo 3.º e n.º 1 do artigo 13.º, todos do Código das Expropriações, a pedido da Câmara Municipal de Leiria, declarou a utilidade pública da expropriação das parcelas identificadas nas Informações Técnicas n.ºs I-001051-2020 e I-000757-2021, de 5 de junho de 2020 e 1 de julho de 2021, respetivamente, da Direção-Geral das Autarquias Locais, necessárias à "Construção do Parque Empresarial de Monte Redondo", com os fundamentos de facto e de direito aí expostos e tendo em consideração os documentos constantes do processo n.º 13.021.18/DAJ, daquela Direção-Geral;

O ato declarativo da utilidade pública da expropriação foi também publicitado mediante publicação, por extrato, na 2.ª Série, Parte C, páginas 57 a 59, do Diário da República n.º 137, de 16 de julho de 2021, através da Declaração (extrato) n.º 70/2021, que identifica sucintamente os bens sujeitos a expropriação, com referência à descrição predial e à inscrição matricial, mencionando os nomes dos respetivos titulares, e incluindo planta, em escala adequada e graficamente representada, que permite a delimitação legível dos bens necessários ao fim de utilidade pública.

Das parcelas identificadas no ato declarativo da utilidade pública da expropriação faz parte a Parcela [REDACTED] com a área de mil e oitenta e nove metros quadrados, que corresponde à totalidade do prédio rústico inscrito na matriz n.º [REDACTED] (com origem no artigo [REDACTED]) da União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o número [REDACTED] da freguesia de Monte Redondo, confrontando do norte com [REDACTED], do sul com [REDACTED], do nascente com [REDACTED] e do poente com António Domingos Sobreiro, da qual é titular [REDACTED], com o número de identificação fiscal [REDACTED], residente na [REDACTED];

Pelo ofício n.º 48353/21, de 05/08/2021, [REDACTED] foi, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, notificado, na qualidade de titular da parcela de terreno, designada por Parcela n.º [REDACTED] do referido despacho do Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local;

Pelo mesmo ofício foi igualmente notificado, nos termos e para os efeitos do preceituado no n.º 1 do artigo 35.º do Código das Expropriações, tendo em vista a expropriação amigável, do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 03 de agosto de 2021, posteriormente ratificado pela Câmara Municipal em sua reunião de 17 de agosto de 2021, que propôs o montante indemnizatório de 5.554,00€ (cinco mil quinhentos e cinquenta e quatro euros) pela aquisição da referida Parcela n.º [REDACTED] conforme valor determinado por perito da lista oficial, em avaliação que foi promovida nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 10.º do Código das Expropriações;

O montante do encargo a suportar com a aquisição da parcela está inserida nas propostas de cabimento n.º 1007/18, 1798/19, 1838/19, 2838/20 e 2848/20, nas requisições externas n.º 1518/18, 2620/19, 2648/19, 3485/20 e 3488/20, assim como nos compromissos n.º 1299/18, 2095/19, 2124/19, 2829/20 e 2832/20, conforme o descrito na deliberação de 16 de setembro de 2020;

Em 25 de agosto de 2021, Jorge Pereira Gomes veio, em resposta àquele ofício manifestar a sua concordância e aceitação do montante indemnizatório proposto pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal no referido despacho de 03 de agosto de 2021;

Assim, é proposto que nos termos do disposto no artigo 36.º do Código das Expropriações, seja o acordo entre o Município de Leiria e Jorge Pereira Gomes formalizado por escritura ou auto.

A Câmara Municipal depois de analisar o assunto e com os fundamentos supra expostos, **deliberou por unanimidade:**

- a) Ao abrigo disposto no artigo 36.º Código das Expropriações, formalizar o acordo entre o Município de Leiria e [REDACTED], na qualidade de titular da parcela de terreno, designada por Parcela n.º [REDACTED];
- b) Incumbir o Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar a escritura pública ao abrigo de competência própria prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A300201 DIVISÃO JURIDICA

Ponto 7 - Projeto de Regulamento do Cuidador de Colónias de Gatos do Município de Leiria

DLB N.º 786/21:

Presente o Projeto de Regulamento do Cuidador de Colónias de Gatos do Município de Leiria, cujo teor se transcreve:

“PROJETO DE REGULAMENTO DO CUIDADOR DE COLÓNIAS DE GATOS DO MUNICÍPIO DE LEIRIA

Nota justificativa

A política animal desenvolvida pelo Município de Leiria tem como objetivo garantir a convivência harmoniosa entre os munícipes e os animais que também habitam o concelho, através da implementação de medidas que promovam a qualidade de vida e o bem-estar animal, o respeito pelos animais e o seu tratamento responsável e digno.

Em paralelo com a prioridade da integração dos animais em famílias, designadamente através da adoção, não podem ser descuradas as condições de dignidade de vida dos animais vadios ou errantes existentes no concelho, que não reúnam condições para ser encaminhados para a adoção.

A Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, que *aprova medidas para a criação de uma rede de centros de recolha oficial de animais e estabelece a proibição do abate de animais errantes como forma de controlo da população*, prevê no seu artigo 4.º, que por razões de saúde pública, devem ser concretizados programas de captura, esterilização e devolução (CED) para gatos.

Pretende-se com esta iniciativa conceder apoio aos animais de rua, reconhecendo a existência de colónias de gatos, regular a sua presença, bem como promover as condições aceitáveis à sua manutenção, nomeadamente quanto às condições sanitárias e de alimentação, promovendo-se a esterilização e regulando as condições aceitáveis de alimentação face aos requisitos de salubridade e saúde pública.

Em paralelo, esta medida tem um impacto positivo ao nível da saúde pública e da limpeza urbana, uma vez que a articulação com os cuidadores das colónias assegura a sua responsabilização pela alimentação, limpeza e acompanhamento dos gatos, bem como permite a adequada identificação e vigilância destas colónias, nos locais de alimentação formalmente autorizados para o efeito.

O presente Regulamento acompanha as condições e normas técnicas aprovadas para os programas de captura, esterilização e devolução de gatos, pela Portaria n.º 146/2017, de 26 de abril, formalizando a figura do Cuidador de Colónias no Município de Leiria.

Decorrido o prazo previsto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, verificou-se não ter havido constituição como interessados nem a apresentação de contributos ou sugestões para a elaboração do projeto de regulamento.

Não obstante, atenta a natureza da matéria e considerando que compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos com eficácia externa do Município de Leiria, conforme resulta das disposições conjugadas da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, sobre o Projeto de Regulamento do Cuidador de Colónias de Gatos do Município de Leiria, assim elaborado, vão ser ouvidas, aplicando-se com as devidas adaptações o disposto no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, as Juntas de Freguesia, as associações de defesa animal de Leiria designadas por *Associação Zoófila de Leiria-Fieis Amigos e por Desprotegidos - Associação Animais em Risco*, a *Associação Nacional de Municípios Portugueses*, a *Associação Nacional de Freguesias*, a *Ordem dos Médicos Veterinários*, a *Associação Nacional de Médicos Veterinários dos Municípios*, o *PAN- Partido Político Pessoas-Animais-Natureza* e o Provedor do Animal, designado pelo despacho n.º 8398/2021, de 25 de agosto.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O Regulamento do Cuidador de Colónias de Gatos do Município de Leiria é elaborado ao abrigo do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, alínea r), ii), jj) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, aplicável com as restrições e novas competências fixadas pela Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, e pela Portaria n.º 146/2017, de 26 de abril.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento aprova o procedimento de autorização de manutenção de colónias de gatos no Município de Leiria e de reconhecimento de munícipes voluntários como cuidadores dessas colónias, estabelecendo as regras inerentes ao exercício dessa atividade.

Artigo 3.º

Colónias de gatos autorizadas

- 1 - Apenas se encontram abrangidas pelo regime previsto no presente regulamento as colónias de gatos devidamente registadas pelo respetivo cuidador e autorizadas pela Câmara Municipal.
- 2 - As colónias autorizadas nos termos do presente regulamento são da responsabilidade do cuidador e estão sujeitas a supervisão por médico veterinário designado pela Câmara Municipal de Leiria, para garantia das respetivas condições de saúde, salubridade e bem-estar.

Artigo 4.º

Procedimento de registo e autorização

- 1 - Qualquer pessoa singular pode propor-se ser cuidador voluntário de uma ou mais colónias de gatos a manter na área do Município de Leiria, mediante pedido a efetuar junto da Câmara Municipal.
- 2 - O pedido, a efetuar mediante o preenchimento de formulário próprio disponibilizado pela Câmara Municipal, deve conter, obrigatoriamente:
 - a) Os dados de identificação e de contacto da pessoa que pretende assumir as funções de cuidador da colónia;
 - b) Os dados de identificação e de contacto de outros tratadores ou apanhadores que possam colaborar com o cuidador na gestão da colónia;
 - c) Os dados relativos ao número de gatos que compõem a colónia ou colónias a registar, bem como os respeitantes à sua localização;
 - d) Termo de responsabilidade pelo qual o requerente se compromete a cumprir os deveres legais e regulamentares inerentes à função de cuidador;
 - e) Plano sumário de gestão da colónia, no qual sejam identificados obrigatoriamente os dados relativos à periodicidade da alimentação.
- 3 - O serviço responsável pela área do bem-estar animal analisa o pedido, que, depois de ser objeto de parecer por médico veterinário designado para o efeito, é sujeito a decisão da Câmara Municipal.
- 4 - A Câmara Municipal pode indeferir o pedido de autorização por motivos de salubridade pública ou segurança pública ou animal, ou perturbação da tranquilidade da vizinhança, ou quando a localização da colónia seja proposta para manutenção em parques ou outros locais públicos que sirvam de *habitat* à vida selvagem.
- 5 - Em caso de deferimento do pedido de autorização para implementação da colónia, o Presidente da Câmara Municipal emite um cartão de identificação do cuidador, do qual consta a localização da colónia ou colónias registadas ao seu cuidado.
- 6 - Caso tenham sido autorizados outros elementos como tratadores ou apanhadores responsáveis pela colónia ou colónias, devem ser emitidos cartões de identificação dos mesmos, mantendo-se o cuidador como responsável pela boa gestão da colónia e orientação dos referidos tratadores e apanhadores.
- 7- Os cartões de identificação referidos nos números anteriores são pessoais e intransmissíveis.
- 8 - Com fundamento no incumprimento da lei geral ou das normas presente regulamento, a autorização pode ser objeto de revogação, conforme o disposto no artigo 7.º do presente regulamento.

Artigo 5.º

Deveres do cuidador de colónias autorizadas

Constituem deveres do cuidador de colónias autorizadas:

- a) Assegurar o bem-estar dos gatos que integram a colónia ao seu cuidado, devendo garantir a limpeza do local em que a sua manutenção é autorizada, bem como a alimentação e a vigilância clínica periódica dos mesmos;
- b) Frequentar as ações de formação e sensibilização sobre a Política Animal e os cuidados obrigatórios a ter com os animais inseridos nas colónias, promovidas pela Câmara Municipal;
- c) Garantir que qualquer elemento da colónia portador de doença transmissível a outros animais ou ao ser humano seja retirado e reencaminhado para tratamento, acompanhando-o durante a convalescença;

- d) Assegurar que nenhum gato capturado é levado a integrar a colónia sem verificação prévia da sua aptidão para tal, por parte de médico veterinário designado pela Câmara Municipal;
- e) Assegurar que as colónias abrangidas pelo presente regulamento integram apenas gatos que se encontrem na área do Município de Leiria;
- f) Manter atualizada toda a informação necessária à colónia e à sua georreferenciação;
- g) Garantir que, após o registo da colónia junto da Câmara Municipal de Leiria, todos os elementos que a integram são identificados, esterilizados, marcados com um pequeno corte na orelha esquerda, desparasitados e cumpridas as medidas profiláticas obrigatórias ou consideradas no plano de gestão da colónia;
- h) Assegurar, para efeitos do disposto nos números anteriores, que todos os elementos da colónia são objeto de controlo médico-veterinário, responsabilizando-se, também, pelo transporte dos animais;
- i) Manter o registo de todas as saídas e entradas de animais da colónia, reportando-o por escrito à Câmara Municipal de Leiria;
- j) Assegurar que a dimensão da colónia não põe em causa a tranquilidade da vizinhança, bem como a salubridade, a saúde pública e a segurança de pessoas, animais e bens;
- k) Garantir que os espaços utilizados pela colónia são mantidos livres de resíduos ou restos de comida, de forma a evitar a proliferação de pragas;
- l) Garantir que a alimentação dos gatos é efetuada apenas no local autorizado, sob forma de ração seca e água, em quantidades adequadas tendo em consideração a dimensão da colónia, devendo os recipientes ser retirados após cada refeição;
- m) Assumir as despesas relacionadas com a manutenção da colónia, com exceção das resultantes do controlo médico-veterinário;
- n) Colaborar com a Câmara Municipal no encaminhamento de gatos que estejam ou venham a estar à sua guarda, com vista à promoção da respetiva adoção;
- o) Fazer-se acompanhar do cartão de identificação, sempre que se encontre a desenvolver alguma ação junto da colónia que representa, devendo apresentá-lo sempre que tal lhe seja solicitado;
- p) Comunicar à Câmara Municipal, no prazo máximo de 10 dias úteis após a sua verificação, qualquer alteração relativa aos seus contactos e à dos tratadores ou apanhadores responsáveis pela colónia.

Artigo 6.º

Medidas de apoio aos cuidadores de colónias autorizadas

O Município de Leiria, por intermédio da Câmara Municipal, obriga-se a:

- a) Disponibilizar, gratuitamente, aos cuidadores de colónias autorizadas os serviços de marcação, esterilização e desparasitação dos animais registados como pertencentes a colónias autorizadas, e respetivo acompanhamento médico pós-operatório, bem como todo o auxílio técnico, recomendações, colaboração e apoio necessários à adequada gestão das colónias;
- b) Manter o registo clínico relativo a cada gato registado como integrante da colónia autorizada;
- c) Quando necessário, adquirir e proceder à colocação de abrigos nas colónias;
- d) Disponibilizar as placas sinalizadoras da existência de colónias de gatos, a colocar nos locais autorizados para a sua manutenção;
- e) Promover ações de formação e sensibilização sobre a Política Animal desenvolvida pelo Município e sobre os cuidados obrigatórios a ter com os animais inseridos nas colónias, designadamente em matéria de alimentação, captura e recobro;
- f) Colaborar com os cuidadores de colónias na promoção de ações de adoção de gatos das colónias;
- g) Assegurar a existência de uma listagem com todas as colónias de gatos autorizadas, bem como das suas localizações, das quais dará conhecimento à Polícia de Segurança Pública e à Guarda Nacional Republicana, conforme a respetiva área de intervenção;
- h) Formalizar apólice de seguro de responsabilidade civil que acautele eventuais danos, patrimoniais e não patrimoniais, provocados por animais com comprovada identificação do Município de Leiria.

Artigo 7.º

Medidas corretivas, suspensão e revogação

1 - Sempre que se verifique o incumprimento de qualquer um dos deveres do cuidador, a Câmara Municipal pode

determinar a aplicação de medidas corretivas, ou, em função da gravidade do incumprimento, determinar a suspensão ou a revogação da autorização para a manutenção da colónia, procedendo neste caso à recolha dos gatos.

2 - A autorização para a manutenção da colónia pode, ainda, ser objeto de suspensão ou revogação pela Câmara Municipal por motivos de saúde ou salubridade pública, devidamente fundamentadas em parecer de médico veterinário.

Artigo 8.º

Delegação de competências

1- O exercício das competências previstas no presente regulamento pela Câmara Municipal de Leiria pode ser objeto de delegação no seu Presidente, com possibilidade de subdelegação nos Vereadores.

2- O exercício das competências previstas no presente regulamento pelo Presidente Câmara Municipal de Leiria, pode ser objeto de delegação nos Vereadores.

Artigo 9.º

Colaboração das Freguesias

1 – A Câmara Municipal dá conhecimento às Juntas de Freguesia das localizações das colónias de gatos autorizadas e, bem assim, da identificação e contacto dos respetivos cuidadores.

2 – Os órgãos da Freguesia e das Uniões das Freguesias podem colaborar com os cuidadores de colónias, designadamente através da promoção de medidas de apoio à estabilidade e bem-estar dos animais, ou da colocação de placas sinalizadoras de colónia autorizada.

Artigo 10.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões que surjam da aplicação e ou interpretação do presente regulamento são resolvidas mediante deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no Diário da República.”

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no exercício da competência fixada na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade:**

- a) Ouvir por escrito, de preferência por via eletrónica, sobre o Projeto de Regulamento do Cuidador de Colónias de Gatos do Município de Leiria, do teor acima apresentado, as Juntas de Freguesia, as associações de defesa animal de Leiria designadas por *Associação Zoófila de Leiria-Fieis Amigos e por Desprotegidos - Associação Animais em Risco*, a *Associação Nacional de Municípios Portugueses*, a *Associação Nacional de Freguesias*, a *Ordem dos Médicos Veterinários*, a *Associação Nacional de Médicos Veterinários dos Municípios*, o *PAN- Partido Político Pessoas-Animais-Natureza* e o Provedor do Animal, designado pelo despacho n.º 8398/2021, de 25 de agosto, aplicando-se, com as devidas adaptações o disposto no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo;
- b) Conceder o prazo de 45 dias para as entidades referidas na alínea a) se pronunciarem por escrito;
- c) Que a apresentação de contributos e ou sugestões deve ser dirigida à Senhora Vereadora Ana Esperança, a quem foi delegada a direção do procedimento do regulamento nos termos previstos no artigo 55.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, para o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt ou, por correio normal, para Largo da República 2414-006 Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A300202 DIVISÃO FINANCEIRA

Ponto 8 - Pagamentos

DLB N.º 761/21:

Presente a lista das ordens de pagamento, que se encontra apensa à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo 761/21).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal e pela Diretora do Departamento Administrativo e

Financeiro, no período compreendido entre os dias 24 de agosto e 06 de setembro de 2021, correspondente às Ordens de Pagamento de Tesouraria n.º 452 a 462 Ordens de Pagamento de Faturas n.º 8268, 8334, 8473, 8476 a 8477, 8480 a 8482, 8501 a 8506, 8508 a 8512, 8514, 8516 a 8517, 8520 a 8533, 8535, 8537 a 8543, 8545 a 8547, 8550 a 8569, 8571 a 8576, 8578 a 8593, 8595 a 8613, 8615 a 8717, 8719 a 8830, 8832 a 8908, 8910 a 8933, 8936 a 8951, 8953 a 8957, 8959, 8961 a 8963, 8965 a 8983, 8985 a 9006, 9008 a 9020, 9022 a 9041, 9043 a 9046, 9048 a 9050, 9052 a 9053, 9056, 9060 a 9064, 9066 a 9068, 9070, 9072 a 9074, 9076, 9080, 9084, 9087, 9089, 9098, 9100, 9102, 9109, 9111, 9116, 9118, 9122, no valor de €3.950.817,86.

Ponto 9 - Resumos de tesouraria

DLB N.º 762/21:

Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 6 de setembro de 2021, apresentando um Total de Disponibilidades de €39.959.384,47, sendo de Operações Orçamentais €37.554.319,90 e de Operações de Tesouraria €2.405.064,57, apenso à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo 762/21).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**

A300204 DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ponto 10 - Concurso limitado por prévia qualificação n.º 01/2017/DIAP, com anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) - Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no Concelho de Leiria – Esclarecimentos sobre a adjudicação proferida; Ratificação

DLB N.º 763/21:

Presente o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, datado de 1 de setembro de 2021, o qual constitui o Anexo 763, à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência de informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclamava e por não ter sido possível ao executivo municipal reunir extraordinariamente sobre o mesmo, devendo, então, ser sujeito à ratificação da Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que determina, de acordo com os termos constantes na referida informação, que seja dada resposta ao requerido pela SUMA, confirmando que a adjudicação decidida pelo Município de Leiria, em 17 de agosto de 2021, foi feita à proposta apresentada pela Ecoambiente, nos termos legais aplicáveis, mormente os previstos no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação anterior às alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, o que significa que o Município de Leiria só poderá aceitar alterações à proposta apresentada pela Ecoambiente SE tal for admitido pelo bloco de legalidade aplicável e nos precisos termos em que sejam admitidas modificações.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com os termos nele constantes, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em 01 de setembro de 2021, relativo à decisão de dar resposta ao requerido pela SUMA, no sentido de prestar esclarecimentos sobre a adjudicação proferida em 17 de agosto de 2021, no âmbito do procedimento por "Concurso limitado por prévia qualificação n.º 01/2017/DIAP – Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no Concelho de Leiria", com o fundamento nos motivos e nas condições ora invocados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 11 - Concurso limitado por prévia qualificação n.º 01/2017/DIAP, com anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) - Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no Concelho de Leiria – Aprovação da minuta do contrato

DLB N.º 764/21:

Presente informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, relativa ao procedimento concursal em epígrafe, que constitui o Anexo 764/21, à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência da apresentação, por parte da entidade adjudicatária, dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º e da prestação da caução exigida nos termos do artigo 88.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação anterior às alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

Assim, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, enquanto órgão competente:

- i. **Aprove a minuta do contrato em anexo**, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP;
- ii. **Autorize que se proponha ao adjudicatário um ajustamento ao conteúdo do contrato a celebrar**, nos termos do artigo 99.º do CCP, no que respeita ao início da sua vigência, no sentido de que, nos termos do estatuído no artigo 31.º do Programa do Concurso, a mesma tenha início após a obtenção do visto prévio do Tribunal de Contas, conforme disposto na Lei n.º 61/2011, de 7 de dezembro;
- iii. **Autorize que se proceda à notificação da minuta do contrato** ao respetivo adjudicatário, para que a aceite ou sobre ela se pronuncie, nos termos do disposto no artigo 101.º do CCP.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade**, aprovar as propostas apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 12 - Ajuste Direto n.º 103/2021, ao abrigo do Acordo Quadro 35/2020 - Fornecimento de Energia em Regime de Mercado Livre em Portugal, celebrado pela Central Nacional de Compras Municipais - Fornecimento de Energia Elétrica para as Instalações Alimentadas em Baixa Tensão Normal, Baixa Tensão Especial e Média Tensão, do Município de Leiria - Aprovação do ajustamento proposto pelo adjudicatário à minuta do contrato; Ratificação

DLB N.º 784/21:

Presente o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, datado de 8 de setembro de 2021, o qual constitui o Anexo 784/21, à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência de informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclamava e por não ter sido possível ao executivo municipal reunir extraordinariamente sobre o mesmo, devendo, então, ser sujeito à ratificação da Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que determina, de acordo com os termos constantes na referida informação, aprovar o ajustamento proposto pelo adjudicatário à minuta do contrato, nos termos do n.º 2 do artigo 102.º do CCP, procedendo à sua correção, ao abrigo do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, nos seguintes termos:

No Quadro D. da Cláusula 2.ª | Preço Contratual, **onde se lê:**

"(...)

D. Regime de Baixa Tensão Normal (BTN <= 20,7 kVA)

Energia Ativa	Horas de ponta	Horas cheias	Horas de vazio
---------------	----------------	--------------	----------------

Tarifa de média utilização com potência contratada ≤ 27,6 kVA	0,155€/kWh	0,142€/kWh	0,12€/kWh
Tarifa de média utilização com potência contratada ≤ 34,5 kVA	0,155€/kWh	0,142€/kWh	0,12€/kWh
Tarifa de média utilização com potência contratada ≤ 41,4 kVA	0,155€/kWh	0,142€/kWh	0,12€/kWh
Tarifa de longa utilização com potência contratada ≤ 27,6 kVA	0,155€/kWh	0,142€/kWh	0,12€/kWh
Tarifa de longa utilização com potência contratada ≤ 34,5 kVA	0,155€/kWh	0,142€/kWh	0,12€/kWh
Tarifa de longa utilização com potência contratada ≤ 41,4 kVA	0,155€/kWh	0,142€/kWh	0,12€/kWh

(...)"

Se **passa a ler:**

"(...)

D. Regime de Baixa Tensão Normal (BTN > 20,7 kVA)

Energia Ativa	Horas de ponta	Horas cheias	Horas de vazio
Tarifa de média utilização com potência contratada ≤ 27,6 kVA	0,155€/kWh	0,142€/kWh	0,12€/kWh
Tarifa de média utilização com potência contratada ≤ 34,5 kVA	0,155€/kWh	0,142€/kWh	0,12€/kWh
Tarifa de média utilização com potência contratada ≤ 41,4 kVA	0,155€/kWh	0,142€/kWh	0,12€/kWh
Tarifa de longa utilização com potência contratada ≤ 27,6 kVA	0,155€/kWh	0,142€/kWh	0,12€/kWh
Tarifa de longa utilização com potência contratada ≤ 34,5 kVA	0,155€/kWh	0,142€/kWh	0,12€/kWh
Tarifa de longa utilização com potência contratada ≤ 41,4 kVA	0,155€/kWh	0,142€/kWh	0,12€/kWh

(...)"

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com os termos nele constantes, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em 8 de setembro de 2021, relativo à decisão de aprovação do ajustamento proposto pelo adjudicatário à minuta do contrato, com o fundamento nos motivos e nas condições ora invocados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 13 - Concurso Público n.º 79/2021 – Contratação de Serviços de Manutenção e Conservação de Espaços verdes públicos, no concelho de Leiria, incluindo podas, na modalidade de prestação de serviços contínua – Retificação oficiosa das peças do procedimento, nos termos do artigo 50.º do CCP; Ratificação DLB N.º 788/21:

Presente o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, datado de 9 de setembro de 2021, o qual constitui o Anexo 788/21, à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência de informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclamava e por não ter sido possível ao executivo municipal reunir extraordinariamente sobre o mesmo, devendo, então, ser sujeito à ratificação da Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que determina, de acordo com os fundamentos constantes na referida informação:

1. A aprovação da retificação oficiosa das peças do procedimento, ao abrigo do n.º 7 do artigo 50 do CCP, nos seguintes termos:

a. "Disponibilização do Programa do Concurso retificado, com a correção do n.º 1 do Artigo 2.º do Programa do Concurso, respeitante ao Preço Base e por Lote, com o seguinte conteúdo:

"Artigo 2.º | Preço Base

1. **O preço base, para a totalidade dos lotes que constituem o objeto do presente Caderno de Encargos, é de €717.470,02, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, distribuído da seguinte forma:**

Lote 1 - Área geográfica Leiria, Pousos, Barreira e Cortes: €422.090,74, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;

Lote 2 - Área geográfica Marrazes e Barosa: €259.042,34, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;

Lote 3 - Área geográfica parceiros e Azoia: €36.336,94, acrescido do IVA à taxa legal em vigor."

b. Disponibilização do Caderno de Encargos retificado, com a correção do n.º 1 da Cláusula 2.ª do Caderno de Encargos, respeitante ao Preço Base e por Lote, com o seguinte conteúdo:

"Cláusula 2.ª | Preço Base

2. O **preço base**, para a totalidade dos lotes que constituem o objeto do presente Caderno de Encargos, é de **€717.470,02**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, distribuído da seguinte forma:

Lote 1 – Área geográfica Leiria, Pousos, Barreira e Cortes: **€422.090,74**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;

Lote 2 – Área geográfica Marrazes e Barosa: **€259.042,34**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;

Lote 3 – Área geográfica parceiros e Azoia: **€36.336,94**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.”.

2. A aprovação da retificação do anúncio de procedimento no DR e no JOUE, no que concerne ao prazo de apresentação das propostas e condições de abertura das mesmas, para o 30.º dia, a contar da data de envio dos Anúncios, com as retificações anteriormente apresentadas.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com os termos nele constantes, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em 9 de setembro de 2021, relativo às decisões de aprovação proferidas, com o fundamento nos motivos e nas condições ora invocados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

A3006 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E BIBLIOTECA

Ponto 14 - Minuta de Adenda ao Acordo de Colaboração – Programa de Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar (AAAF) – ano letivo 2021/2022

DLB N.º 765/21:

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, minuta de Adenda ao Acordo de Colaboração celebrado no ano letivo 2014/2015, relativamente ao Programa de Expansão e Desenvolvimento do Pré-escolar, que é do seguinte teor:

«MINUTA DE ADENDA AO ACORDO DE COLABORAÇÃO

Considerando o acordo de colaboração celebrado entre as entidades parceiras, para o ano letivo 2014/2015, com o objetivo estabelecer um conjunto de regras destinadas à boa colaboração entre os respetivos outorgantes, com vista à implementação do Programas das Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar (refeição e animação socioeducativa), nos respetivos Jardins de Infância;

Entre o **Município de Leiria**, contribuinte fiscal n.º 505181266, representado pelo seu Presidente, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, adiante designado como primeiro outorgante, o **Agrupamento de Escolas** de _____, com sede em _____, ____-_____, Freguesia de _____, contribuinte fiscal n.º _____, representado pelo(a) seu/sua Diretor(a), _____ como segundo outorgante, a **(Entidade Parceira 1)** _____, com sede em _____, ____-_____, Freguesia de _____, contribuinte fiscal n.º _____ representado pelo(a) seu/sua Presidente, _____, como terceiro outorgante, e a **(Entidade Parceira 2)** _____, com sede em _____, ____-_____, Freguesia de _____, contribuinte fiscal n.º _____ representado pelo(a) seu/sua Presidente, _____, é celebrada a presente adenda ao acordo, a qual passará a reger-se pelas cláusulas seguintes:

Cláusula I

A alínea *d*) do n.º 1 da cláusula segunda do acordo de colaboração, no contexto do ano letivo de 2021/2022, passa a ter a seguinte redação:

(...)

d) Atribuir à **(Entidade Parceira)** _____, as verbas relativas ao Programa de Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar (AAAF), de acordo com os valores constantes no **anexo I**, aprovados na reunião camarária de 14 de setembro de 2020, para os seguintes parâmetros:

Estabelecimento de ensino:

- Valor unitário da refeição;
- Transporte da refeição;

- Transporte de alunos;
- Matéria-prima não alimentar (toalhetes, guardanapos, detergentes, outros produtos de higienização);
- Recursos humanos;
- Apoio administrativo.

Aos valores apresentados, acresce IVA à taxa legal em vigor (quando aplicável).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e de acordo com a alínea *hh*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade:**

- a) Concordar com os termos da minuta de adenda;
- b) Incumbir o Senhor Presidente da Câmara Municipal de, ao abrigo de competência própria prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, outorgar as adendas aos acordos de colaboração com as entidades parceiras envolvidas na gestão do Programa de Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-Escolar para o ano letivo de 2021/2022.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 15 - Minuta de Adenda ao Acordo de Colaboração – Programa de Fornecimento de Refeições Escolares do 1.º Ciclo – ano letivo 2021/2022

DLB N.º 766/21:

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma minuta de Adenda ao Acordo de Colaboração celebrado no ano letivo 2014/2015, relativamente ao Programa de Fornecimento de Refeições Escolares nas Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que é do seguinte teor:

«MINUTA DE ADENDA AO ACORDO DE COLABORAÇÃO

Considerando o acordo de colaboração celebrado entre as entidades parceiras, para o ano letivo 2014/2015, com o objetivo estabelecer um conjunto de regras destinadas à boa colaboração entre os respetivos outorgantes, com vista ao cumprimento do Programa de Fornecimento de Refeições Escolares, nos respetivos Estabelecimentos de Ensino;

Entre o **Município de Leiria**, contribuinte fiscal n.º 505181266, representado pelo seu Presidente, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, adiante designado como primeiro outorgante, o **Agrupamento de Escolas** de _____, com sede em _____, ____-_____, Freguesia de _____, contribuinte fiscal n.º _____, representado pelo(a) seu/sua Diretor(a), _____ como segundo outorgante, a **(Entidade Parceira 1)** _____, com sede em _____, ____-_____, Freguesia de _____, contribuinte fiscal n.º _____ representado pelo(a) seu/sua Presidente, _____, como terceiro outorgante, e a **(Entidade Parceira 2)** _____, com sede em _____, ____-_____, Freguesia de _____, contribuinte fiscal n.º _____ representado pelo(a) seu/sua Presidente, _____, é celebrada a presente adenda ao acordo, a qual passará a reger-se pelas cláusulas seguintes:

Cláusula I

A alínea c) no n.º 1 da cláusula segunda do acordo de colaboração, no contexto do ano letivo de 2021/2022, passa a ter a seguinte redação:

(...)

c) Atribuir à **(Entidade Parceira)** _____, a título de comparticipação ou apoio, as verbas relativas ao Programa de Fornecimento de Refeições Escolares do 1.º Ciclo, de acordo com os valores constantes no **anexo I**, aprovados na reunião camarária de 14 de setembro de 2020, para os seguintes parâmetros:

Estabelecimento de ensino:

- Valor unitário da Refeição;
- Transporte da refeição;
- Transporte dos alunos;
- Matéria-prima não alimentar (toalhetes, guardanapos, detergentes, outros produtos de higienização);
- Recursos humanos;
- Apoio administrativo.

Aos valores apresentados, acresce IVA à taxa legal em vigor (quando aplicável)».

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e de acordo com a alínea *hh*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e **deliberou por unanimidade:**

- a) Concordar com os termos da minuta de adenda ao acordo de colaboração;
- b) Incumbir o Senhor Presidente da Câmara Municipal de, ao abrigo de competência própria prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, outorgar as adendas do acordo de colaboração, com as entidades parceiras envolvidas na gestão do Programa de Fornecimento de Refeições Escolares ao 1.º Ciclo para o ano letivo de 2021/2022.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 16 - XIV Encontro da Rede das Bibliotecas Escolares - de 30 de outubro a 06 de novembro de 2021

DLB N.º 767/21:

Pela Senhora Vereadora Anabela Graça é apresentada a proposta, do seguinte teor:

A Câmara Municipal de Leiria, em parceria com o Instituto Politécnico de Leiria, Centro de Formação Rede de Cooperação e Aprendizagem e Rede Concelhia de Bibliotecas Escolares, encontra-se a organizar o XIV Encontro Concelhio da Rede de Bibliotecas Escolares, dedicado ao tema **“Leituras com Artes”**.

O mote deste encontro é a associação das artes à leitura e conta com a presença de oradores de referência internacional, como António Filipe Pimentel, diretor do Museu Calouste Gulbenkian, entre outros.

Este evento decorrerá em formato presencial, no Teatro José Lúcio da Siva, no dia 30 de outubro e em formato online, nos dias 2 a 6 de novembro.

Trata-se de um evento acreditado pelo Centro de Formação Rede de Cooperação e Aprendizagem (CFRCA), no qual se prevê a participação de 130 professores, professores bibliotecários, educadores e mediadores de leitura.

Para além de vários painéis de comunicação, esta iniciativa integrará também no âmbito da formação dos profissionais das bibliotecas, oficinas de formação para incentivo e consciencialização das potencialidades da utilização das artes associadas à leitura, enquanto processo de construção (exploração do uso das artes na relação com a leitura).

Atendendo à natureza e dinâmica deste Encontro, bem como ao elevado impacto que a iniciativa comportará no âmbito da formação dos profissionais das bibliotecas, garante-se o cumprimento do Acordo de Cooperação, consolidando também a parceria entre a Câmara Municipal de Leiria e os estabelecimentos de ensino do concelho de Leiria.

O Centro de Custo do evento é O130.21/9.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** da realização do XIV Encontro da Rede de Bibliotecas Escolares em 30 de outubro e nos dias 2 a 6 de novembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A3007 DIVISÃO DE ACÇÃO CULTURAL MUSEUS E TURISMO

Ponto 17 - Cedência do Teatro Miguel Franco a favor da Além da Pauta, Lda.

DLB N.º 760/21:

Presente pela Senhora Vereador Anabela Graça um pedido da Além da Pauta, Lda. através do registo NIPG. 41105/21, solicitando a cedência do Teatro Miguel Franco para a realização do concerto dos alunos da 6.ª Linha - Escola de Música, no dia 26 de setembro de 2021.

A presente proposta fixa a oportunidade de exibição e acolhimento do concerto dos alunos desta escola de música que desde 2004 promove em todas as suas iniciativas, um ambiente positivo e familiar, potenciador de uma aprendizagem personalizada.

Assim, considerando que os municípios dispõem de atribuições nos domínios do património, cultura e promoção do desenvolvimento previstas nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada; a qualidade artística do projeto anunciado, aqui integrado numa ótica cultural diversificada adstrita à sala de espetáculos em apreço e o interesse municipal em apoiar entidades e projetos com

qualidade artística e intrínsecas amenidades no desenvolvimento artístico e cultural local, regional e nacional, propõe-se que o Município de Leiria ao abrigo do n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria e da alínea a) do ponto 15.3 das Normas de Funcionamento e Utilização do Teatro Miguel Franco, documento oportunamente anunciado junto da entidade proponente ceda, a título gracioso este espaço à Além da Pauta Ld.ª, mediante o regime de partilha de bilheteira, sendo que do apuramento da receita, 75% desta revertem a favor da Além da Pauta Ld.ª, titular do NIF. 515224901, com sede na Rua Casal Andrino n.º 4, 2.ºE, 2410-481 Leiria, e os demais 25% a favor do Município de Leiria.

Tratando-se de uma partilha de bilheteira, o encargo total para a realização da atividade em causa estima-se em €180,00 (cento e oitenta euros) relativos ao custo da sala que se assumem enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica. Fica, no entanto, o Município de Leiria, sujeito à liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do Código do IVA, liquidando o montante de €41,40 (quarenta e um euros e quarenta cêntimos).

Todos e quaisquer encargos adstritos a pagamento de direito autoral e demais licenças a que houver lugar, bem como ao pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, assumem-se enquanto despesas a cargo dos requerentes.

Para mais se propõe que o Município de Leiria apoie na divulgação da iniciativa através das redes sociais municipais; impressão de cartazes A3 e cedência dos muppies da Cultura, com custo estimado em €1,50.

De acordo com o fixado nas alíneas c) e d) do n.º 4 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno do Município de Leiria, a liquidação da respetiva percentagem do total de bilheteira apurado apenas será assegurada mediante a apresentação dos documentos comprovativos válidos da situação de não dívida à Autoridade Tributária e Aduaneira e à Segurança Social.

Na sequência do estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, aprovada em 02/04/2013, não houve lugar a aprovação de quaisquer apoios à entidade nos dois últimos anos.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria n.º 17/2021 aplicáveis à Além da Pauta Ld.ª.

A atividade tem o Centro de Custo 472.21A20.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e considerando o interesse municipal da proposta anunciada, **deliberou por unanimidade**, ao abrigo do constante no n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA, e do ponto 15.1 das Normas de Funcionamento e Utilização Teatro Miguel Franco, em harmonia com demais disposição legal consubstanciada na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, autorizar a cedência das instalações do Teatro Miguel Franco a favor da Além da Pauta Ld.ª, para a realização do concerto dos alunos da 6ª Linha - Escola de Música, nos termos propostos e para a data acima mencionada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 18 - Apoio financeiro ao Rancho Folclórico do Freixial

DLB N.º 768/21:

Presente pela Vereadora Anabela Graça, um pedido do Rancho Folclórico do Freixial, contribuinte n.º 501890742, através do registo NIPG 39863/21, solicitando um apoio financeiro para a execução de obras de eficiência energética no seu edifício-sede, nomeadamente a instalação de uma caleira em chapa de aço inox, por forma a zelar e salvaguardar a conservação do património cultural de relevo municipal, dotando-o de condições de conforto térmico que favorecem o efeito de drenagem, decorrente de eventuais infiltrações de águas da chuva.

Considerando que se trata de uma Instituição de Utilidade Pública que eleva, promove e divulga o património etnográfico da região e contribui para a valorização da cultura local, na vertente da música e dança tradicional, com impacto na pujança do tecido associativo da freguesia do Arrabal.

Considerando que a prossecução e concretização das obras de melhoramento e beneficiação das instalações culturais da sede do rancho constitui uma âncora material impactante para erigir um espaço coletivo condigno capaz de acolher, com maior distinção, manifestações artísticas na área da música, etnográfica, teatro e dança.

Relevando ainda que a entidade associativa se encontra em conformidade com os seguintes critérios

enunciados:

De ordem formal:

Obrigatoriedade da entidade candidata cumprir com o disposto nos artigos 6.º, 7.º e 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, no que se refere à documentação exigida para inscrição e candidatura, bem assim com o preceituado no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno (NCI).

De ordem substantiva:

1. Ponderação individual de 5% para os critérios de seleção gerais definidos no n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento PRO Leiria, totalizando 45%, a saber:

- a) Qualidade, criatividade e interesse do projeto ou atividade;
- b) Continuidade do projeto ou atividade e qualidade de execuções anteriores;
- c) Investigação e capacidade de inovação do projeto ou atividade;
- d) Consistência do projeto de gestão, determinada, avaliada pela adequação do orçamento apresentado às atividades a realizar;
- e) Capacidade de angariação de outras fontes de financiamento ou de outros tipos de apoio, designadamente participações de outras entidades, mecenato ou patrocínio;
- f) Parcerias e intercâmbios com outras entidades;
- g) Número potencial de beneficiários e estratégia de captação e inclusão de públicos nos projetos ou atividades;
- h) Capacidade dos intervenientes, demonstrada, designadamente através dos respetivos currículos e de informação relativa a atividades ou projetos desenvolvidos em anos anteriores;
- i) Conformidade dos objetivos dos projetos ou atividades propostas com as linhas programáticas do Município nas áreas social, cultural, desportiva, recreativa e outras constantes das Grandes Opções do Plano.

2. Ponderação individual de 5%, para os critérios de seleção específicos para a área da cultura, definidos no n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento PRO Leiria, totalizando 45%, a saber:

- i. Interesse cultural, qualidade artística e técnica do projeto ou do plano de atividades;
- ii. Sustentabilidade do plano de atividades ou do projeto e o seu contributo para a dinamização cultural do Município;
- iii. Valorização do património cultural do Município;
- iv. Investigação, experimentação e capacidade de inovação;
- v. Parcerias de produção e intercâmbio;
- vi. Estratégia de captação, sensibilização e inclusão de públicos;
- vii. Iniciativas destinadas a públicos infantis e juvenis, nomeadamente complementares das atividades curriculares, fomentando o interesse das crianças e dos jovens pela cultura;
- viii. Capacidade de intervenção no território do Município junto de populações com menor acesso a atividades e projetos artísticos e culturais;
- ix. Atividades ou projetos artísticos e culturais acessíveis a pessoas com deficiência.

3. Ponderação individual de 5% para os dois indicadores do Pelouro da Cultura, aprovado em reunião de Câmara de 02.02.2021, totalizando 10%, a saber:

- i. Realização de atuações performances artísticas promovidas pelo associativismo e integradas na programação cultural do Município de Leiria;
- ii. Promoção de iniciativas culturais com relevância turística na mobilização e afluência de público.

Após a aplicação dos vinte critérios de seleção, foram elaborados três quadros para a entidade associativa, de escopo cultural, que fazem parte integrante da presente deliberação como seus anexos. O quadro 1 relativo ao cálculo da percentagem de apoio a atribuir à instituição associativa candidata; o quadro 2 respeitante à atribuição de auxílio e o quadro 3 referente à atribuição de auxílio com contrato-programa, o qual irá servir de base ao preenchimento do clausurado do respetivo contrato-programa, de acordo com os itens previstos na minuta do Regulamento, vertida no Anexo III deste (Minuta de Contrato-Programa).

Dando cumprimento ao preconizado na alínea c), do n.º 5, do artigo 12.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria urge sublinhar o interesse cultural da obra elencada, que mereceu o apoio financeiro equivalente a 60% do orçamento previsto, porquanto se trata de uma intervenção que robusteceu as condições de conservação e segurança do edifício-sede, garantindo a prossecução das atividades culturais estatutárias.

Tendo presente que a execução da obra em apreço, não prevista a 31 de outubro de 2020, contribui para o investimento na qualificação da infraestrutura cultural com relevância etnográfica na freguesia do Arrabal e tendo presente todas as dificuldades do movimento associativo em contexto de conjuntura pandémica, considera-se de manifesto interesse municipal a atribuição de um apoio financeiro de €5.239,80 (cinco mil duzentos e trinta nove euros e oitenta cêntimos), ao Rancho Folclórico do Freixial para a execução das obras de eficiência energética no seu edifício-sede, mediante a apresentação de documentos comprovativos da realização de despesas, até ao montante referido, utilizando-se para o efeito a verba prevista no Plano para 2021, na rubrica 2021/I/90 – Instalações e equipamentos.

Foi objeto do cabimento n.º 2860/2021 e do compromisso n.º 3436/2021

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que para a entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara os seguintes apoios:

Data de aprovação pela Câmara Municipal	Tipo de apoio	Valor em €
19.03.2019	Apoios financeiros no âmbito do PRO Leiria	2.700,00
11.06.2019		8.000,00
29.10.2019		8.000,00
03.03.2020		3.000,00
21.07.2020		1.200,00
		8.760,00
24.11.2020		1.400,00

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, aplicáveis ao Rancho Folclórico do Freixial, que possui o registo de inscrição n.º 10/2013.

A atividade tem o Centro de Custo n.º O88.21A59.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da presente deliberação, **deliberou por unanimidade:**

- Dispensar o prazo definido no n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, em virtude do formulário de pedido de auxílio ter sido apresentado em data posterior a 30 de outubro de 2020, e atendendo ao interesse municipal do projeto, na medida em que contribui para o investimento na qualificação e melhoria da infraestrutura cultural com relevância etnográfica na freguesia do Arrabal;
- Atribuir ao Rancho Folclórico do Freixial, o apoio financeiro no valor de €5.239,80 (cinco mil duzentos e trinta nove euros e oitenta cêntimos), ao abrigo das atribuições previstas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugadas com a sua competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, para fazer face às despesas com a execução da obra elencada em apreço.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 19 - Adesão à CULTURE NEXT – Rede de Cidades Candidatas a Capital Europeia da Cultura

DLB N.º 769/21:

Considerando que:

O Município de Leiria está a encabeçar uma candidatura a Capital Europeia da Cultura (CEC) para o ano de 2027;

As parcerias com outras cidades e entidades europeias são um dos fatores de avaliação e majoração das candidaturas a CEC;

Concorrer ao título de CEC exige um alto nível de compromisso, investimento e cooperação entre vários atores locais, tornando este processo uma oportunidade de desenvolvimento única para as cidades concorrentes;

Noventa por cento das cidades concorrentes não recebem o título, mas todas desenvolvem fortes estratégias culturais e estabelecem mecanismos de planeamento cultural e participação cidadã, e conseguem angariar orçamentos significativos para a implementação do seu programa de candidatura;

As cidades candidatas - estejam elas em fase de preparação, sejam titulares do título ou ex-candidatas que não passaram à fase de pré-seleção ou seleção – podem recolher muito conhecimento ao contactar com o percurso das demais cidades, concretizando assim candidaturas mais fortes;

A cultura é essencial para a coesão territorial e enquanto força transformadora do desenvolvimento social e urbano e deve ser incluída como um pilar das estratégias de desenvolvimento local de todas as cidades europeias;

A CULTURE NEXT é uma rede fundada em 2017 por dez cidades europeias, atuais e anteriores candidatas ao título de Capital Europeia da Cultura;

A missão da rede é apoiar as cidades na implementação de programas e políticas de desenvolvimento urbano orientados para a cultura, com base nas experiências, processos participativos e colaborações estabelecidas durante a preparação para a candidatura a Capital Europeia da Cultura;

Pretende obter um maior reconhecimento europeu da cultura como desenvolvimento sustentável e alargar os quadros de cooperação cultural europeia existentes;

O programa da rede concentra-se na capacitação das organizações membros, organizando conferências e reuniões anuais e desenvolvendo uma plataforma para a promoção das cidades membros, bem como facilitando a colaboração entre elas, sendo que, além disso, a rede tem como objetivo tornar-se uma voz na definição das políticas culturais europeias,

A eventual adesão à CULTURE NEXT assume especial relevância, tendo em conta a candidatura de Leiria a Capital Europeia da Cultura de 2027, atendendo a todas as exigências financeiras, administrativas e organizacionais que derivam de tal facto, tanto mais que, na sessão ordinária de 18 de fevereiro de 2020, a Câmara Municipal de Leiria deliberou (cf. Ata n.º 5/2020) aceitar o convite para o Município estar presente num encontro que a CULTURE NEXT realizou entre 12 e 14 de março de 2021, em Oulu, na Finlândia;

De acordo com a alínea aaa) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, uma das competências materiais da Câmara Municipal é deliberar sobre a participação do município em projetos e ações de cooperação descentralizada, designadamente no âmbito da União Europeia e da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa;

Tratando-se a CULTURE NEXT de uma rede constituída por cidades europeias, com o desiderato de promover a cooperação entre as mesmas, apoiar o desenvolvimento dos projetos de candidatura a Capital Europeia da Cultura e dinamizar a sua atividade cultural, entendemos que estamos efetivamente perante uma participação do Município de Leiria num projeto de cooperação europeu, estando assim abrangido pelo referido normativo legal;

Se trata de uma rede informal e que, presentemente, não acarreta quaisquer encargos para o Município de Leiria;

Propõe-se a adesão do Município de Leiria à Rede de Cidades Candidatas – Culture Next, com o objetivo de aprofundar, durante o período de candidatura a CEC 2027 e também após a seleção da cidade portuguesa que irá receber o título, as relações e parcerias com outras cidades europeias que integram a presente Rede através da assinatura do memorando de adesão em anexo ao NIPG 26705/21 cuja tradução do seu teor aqui se transcreve numa tradução livre:

Memorando para a adesão à Culture Next – Rede de Cidades Candidatas

Considerando que:

Concorrer ao título de Capital Europeia da Cultura (CEC) exige um alto nível de compromisso, investimento e cooperação entre vários atores locais, tornando este processo uma oportunidade de desenvolvimento única para as cidades participantes;

90% das cidades concorrentes não recebem o título. No entanto, todas essas cidades desenvolvem fortes estratégias culturais e estabelecem mecanismos de planeamento cultural e participação cidadã. Além disso, estas cidades conseguem angariar orçamentos significativos para a implementação do seu programa: um plano integrado plurianual que contribui para o desenvolvimento local e europeu. Esses esforços normalmente perdem-se depois de não se ganhar o título;

As cidades candidatas – estejam elas em fase de preparação, sejam titulares do título ou ex-candidatas que não passaram à fase de pré-seleção ou seleção ao título - podem aproveitar de melhor forma a excepcional mobilização de talentos, ideias e recursos;

A cultura é essencial enquanto força transformadora do desenvolvimento social e urbano e deve ser incluída como um pilar das estratégias de desenvolvimento local de todas as cidades europeias.

Nós, signatários deste Memorando, concordamos em associar-nos como membros da Culture Next - Rede de Cidades Candidatas.

A missão da Rede é apoiar as atuais e anteriores cidades candidatas a Capital Europeia da Cultura na implementação de programas e políticas de desenvolvimento urbano orientados para a cultura. A rede contribui para o legado do programa Capital Europeia da Cultura, ao facilitar a implementação de mais programas Capital Europeia da Cultura em toda a Europa.

Porque é que esta rede é necessária?

1. Porque, tendo ou não a marca CEC, todas as cidades precisam de apoio e inspiração para dar continuidade à implementação dos seus programas;
2. Porque esta Rede pode contribuir para o sucesso e legado do projeto Capital Europeia da Cultura;
3. Porque mais programas culturais europeus fortalecem a abordagem às questões europeias;
4. Porque as parcerias, talentos e recursos mobilizados através da candidatura a CEC constituem uma base sólida para um processo de desenvolvimento de longo prazo liderado pela cultura nas cidades.

A rede funcionará como uma aliança informal. O funcionamento da rede é detalhado no documento de conceito [abaixo descrito como]anexo. O secretariado da rede é assegurado pelo Centro Cultural Cluj, na Roménia.

Mais sobre a rede dos membros

culturenext.eu/network

Membro da Cultur Next:

[CIDADE]

[NOME DA ENTIDADE LEGAL]

[NOME DO / S REPRESENTANTE / S NA REDE]

[EMAIL/S EMAIL/S PARA COMUNICAÇÃO]

[TELEFONE PARA COMUNICAÇÃO]

[REPERESANTANTE LEGAL, DATA E ASSINATURA]

ANEXO

Rede de Cidades Candidatas

Documento de conceito

A Motivação

Concorrer ao título de Capital Europeia da Cultura exige um alto nível de compromisso, investimento e cooperação entre os vários atores locais, tornando este processo uma oportunidade de desenvolvimento única para as cidades participantes.

90% das cidades concorrentes não recebem o título. No entanto, todas essas cidades desenvolvem fortes estratégias culturais e estabelecem mecanismos de planeamento cultural e participação cidadã. Além disso, estas cidades conseguem angariar orçamentos significativos para a implementação do seu programa: um plano integrado plurianual que contribui para o desenvolvimento local e europeu. Esses esforços normalmente perdem-se depois de não se ganhar o título.

Como podem as cidades candidatas – estejam elas em fase de preparação, sejam titulares do título ou ex-candidatas que não passaram à fase de pré-seleção ou seleção ao título - aproveitar da melhor forma esta excepcional mobilização de talentos, ideias e recursos?

A Missão

A missão da rede é apoiar as cidades atuais e anteriores candidatas a CEC a implementar programas e políticas de desenvolvimento urbano orientados para a cultura. A rede contribui para o legado do programa CEC, ao facilitar a implementação de mais programas CEC em toda a Europa.

Porque é que a Rede é necessária?

1. Porque, tendo ou não a marca CEC, todas as cidades precisam de apoio e inspiração para dar continuidade à implementação dos seus programas;
2. Porque esta Rede pode contribuir para o sucesso e legado do projeto Capital Europeia da Cultura;
3. Porque mais programas culturais europeus fortalecem a abordagem às questões europeias;
4. Porque as parcerias, talentos e recursos mobilizados através da candidatura a CEC constituem uma base sólida para um processo de desenvolvimento de longo prazo liderado pela cultura nas cidades.

Benefícios para as cidades membros

1. Intercâmbio de informações específicas e especializadas sobre as necessidades das cidades nas diferentes fases da candidatura a CEC através de:
 - a. Acesso gratuito às conferências da Rede: um training e mercado de parcerias europeu de 2 dias que ocorre duas vezes por ano;
 - b. Acesso gratuito à plataforma digital da Rede: uma base de dados de projetos de programas de CECs, contactos para parcerias e ferramentas de comunicação para os membros da Rede;
2. Acesso gratuito ao programa de capacitação da Rede para cidades culturais: um programa anual de capacitação que atende às necessidades dos membros e é financiado através de subvenções europeias;
3. Apoio técnico e moral para fazer face aos desafios específicos das diferentes fases da candidatura a CEC;
4. Participação em programas específicos (residências, programas artísticos, entre outros) e candidatura a bolsas em consórcio;
5. Participação e apoio em campanhas de sensibilização relacionadas com a cultura, o desenvolvimento urbano e a Europa. A oportunidade de contribuir para políticas locais e europeias e estabelecer melhores práticas nestes domínios;
6. Os membros aumentam a relevância e visibilidade europeias do seu trabalho e das suas cidades. A rede facilita parcerias europeias, a mobilidade de criadores e de obras de arte e o envolvimento das cidades e dos cidadãos nas problemáticas europeias.

Filiação/Adesão

1. Disponível para cidades candidatas a CEC, anteriores e atuais. Está aberta a cidades em fase de pré-candidatura, desde que a cidade tenha tornado pública a intenção de se tornar cidade candidata. Está aberta a detentores de títulos atuais e anteriores.
2. São membros as entidades responsáveis pela candidatura e / ou implementação do programa. Nas cidades onde essas entidades deixaram de existir, ou onde essas responsabilidades são divididas entre diferentes parceiros locais, a organização / instituição membro precisa ser oficialmente endossada pelo Município.
3. Uma única organização por cidade é aceita como membro.
4. Não há taxa de adesão para se tornar um membro.
5. Outras redes ou programas relacionados a CEC, políticas culturais e desenvolvimento urbano podem participar das atividades da rede como membros associados / observadores.

Administração

1. A rede funciona como uma aliança informal.
2. O secretariado é organizado pelo Centro Cultural Cluj.
3. As decisões são tomadas pela assembleia dos membros em encontros plenários ou online. As decisões operacionais são tomadas com base no consentimento dos pares.

O conselho é composto por representantes de organizações de rede que demonstrem interesse quando a chamada para inscrição é aberta e têm mandato de dois anos.

Ferramentas de comunicação

FERRAMENTAS DE COMUNICAÇÃO

Comunicação interna:

- Grupo fechado do Facebook
- Emails
- grupo WhatsApp

Comunicação Externa:

- Local na rede Internet
- Redes sociais: Facebook, Instagram, Twitter
- Newsletter

Reuniões e presenças

As reuniões da rede serão organizadas duas vezes por ano, em rotatividade

A cidade anfitriã cobre os custos da organização, fornece espaços e cobre taxas, viagens e alojamento para especialistas convidados (por exemplo, formadores)

Os membros cobrem sua própria viagem e alojamento

Proposta de constituição de fundo de solidariedade para cobertura de despesas de participação em casos

excepcionais

Aberto apenas para membros

Os convidados (cidades interessadas em ingressar na rede) podem participar de uma conferência antes de se tornarem membros plenos

Contacto do secretariado

Cluj Cultural Centre

Blvd. 21 Decembrie 1989, No. 58, 400094, Cluj-Napoca, Romania

Tel. +40 372 773 603

office@cccluj.ro

www.cccluj.ro

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo do disposto alínea aaa) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, concordar com a adesão do Município de Leiria à rede informal de cidades candidatas Culture Next, através do preenchimento e entrega do formulário constante no NIPG 26705/21, tendo por base as premissas do documento de conceito da rede de cidades candidatas no anexo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 20 - Cedência do Teatro Miguel Franco e do Centro Cultural Mercado de Santana ao Nariz - Teatro de Grupo, para o 26.º ACASO Festival Internacional de Teatro

DLB N.º 770/21:

Presente pela Vereadora Anabela Graça um pedido do Nariz - Teatro de Grupo, através do registo NIPG 37056/21, solicitando a cedência do Teatro Miguel Franco e do pátio do Centro Cultural Mercado de Santana, para a realização do 26.º ACASO Festival Internacional de Teatro, de acordo com cronograma a seguir apresentado:

Teatro Miguel Franco

- setembro: dias 16, 18, 24 e 25

- outubro: dias 7, 15, 16, 21, 22, 23, 29 e 30

Centro Cultural Mercado de Santana

- outubro: dias 8 e 9

Já através da deliberação n.º 176/21, de 2 de março, tinha sido aprovado, no âmbito da atribuição de auxílios anual para a realização e desenvolvimento de atividades culturais e ao abrigo do Regulamento PRO-Leiria, um apoio financeiro para a realização deste Festival no valor de €12.000 (doze mil euros).

O Nariz – Teatro de Grupo, associação cultural leiriense sem fins lucrativos, projeta a sua esfera de ação no ensino e produção artística da arte performativa teatral. Em parceria e/ou isoladamente, desenvolve ciclos de programação cultural norteados na difusão da arte de representação e demais prodígios artísticos emergentes. O Festival ACASO, iniciativa com 26 anos de existência personifica a história da mais antiga companhia teatral da cidade de Leiria, assumindo-se num projeto artístico de excelência com forte repercussão no panorama cultural nacional.

Assim, considerando as atribuições municipais na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nos domínios da educação, cultura e tempos livres; o esforço conjuntural realizado por este grupo na sua preservação, suportado por uma linha programática vincada com timbre próprio; a icónica e diferenciadora arte de representação intervinda por um inerente elenco; o inequívoco interesse municipal em apoiar entidades e projetos com densa qualidade artística e intrínsecas amenidades no desenvolvimento artístico e cultural local, regional e nacional, propõe-se que o Município ceda a título gracioso o Teatro Miguel Franco, nos dias 16, 18, 24 e 25 de setembro e 7, 8, 9, 15, 16, 21, 22, 23, 29 e 30 de outubro, enquadrando-se no disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º o Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, e do ponto 15.1 das Normas de Funcionamento e Utilização do Teatro Miguel Franco.

Intrínseco à divulgação da iniciativa, considera-se ainda o apoio municipal através dos suportes divulgacionais municipais:

- redes sociais municipais;
- publicitação do evento extensível às unidades teatrais;
- mailing list municipal;
- impressão gráfica e colocação de 2 lonas dos cubos junto à Fonte Luminosa e Praça Rodrigues Lobo;
- impressão gráfica e colocação de 7 lonas junto ao Mercado de Sant'Ana;
- impressão de 35 mupies versão outdoor tamanho A0;
- impressão e colocação de cartazes em suporte A3 para efeitos de inclusão nos mupies da Cultura, extensíveis aos locais de atendimento municipal.
- Cedência da plataforma de bilhética do Teatro José Lúcio da Silva, recursos humanos de bilheteira e controlo de acessos, cujos custos correm por conta do contrato de prestação de serviços de apoio logístico à sala do Teatro Miguel Franco, na realização de eventos culturais do Município para o ano de 2021.

Propõe-se assim assumir o apoio não financeiro atribuído ao Nariz - Teatro de Grupo para o conjunto de catorze espetáculos, fixados num custo estimado de €14.294,79 sendo €12.840,00 correspondente ao Teatro Miguel Franco; €726,00 correspondente ao Centro Cultural Mercado de Sant'Ana; €222,88 apoio de recursos humanos da DIACMT; €505,91 para o apoio na divulgação ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA de €3.287,80, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do CIVA.

Todos e quaisquer encargos adstritos a pagamento de direito autoral e demais licenças a que houver lugar, bem como ao pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, assumem-se enquanto despesas a cargo do requerente.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria aplicáveis ao Nariz - Teatro de Grupo, que possui o registo de inscrição n.º 2012/189.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que para a entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara os seguintes apoios:

Data de aprovação pela Câmara Municipal	Tipo de apoio	Valor em €
05.02.2019	Apoios financeiros no âmbito do PRO Leiria	2.000,00
19.03.2019	Apoios financeiros no âmbito do PRO Leiria	12.600,00
13.08.2019	Apoio financeiro adicional p/ Festival ACASO	1.200,00
04.02.2020	Apoio financeiro p/ "Encontro Internacional de Contadores de Histórias" na BMALV	2.500,00
03.03.2020	Apoios financeiros no âmbito do PRO Leiria	17.600,00
30.04.2020	Apoios extraordinários – COVID 19	3.033,33
27.10.2020	Apoio no âmbito do "Regulamento de Apoio à Rede Cultura 2027"	23.447,62

A atividade tem os Centros de Custos O472.21 A18 e O474.21 A10.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do constante na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade**, atribuir o apoio não financeiro para a realização do 26.º ACASO Festival Internacional de Teatro, com total de catorze espetáculos nos locais, datas e termos acima mencionados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 21 - Apoio não financeiro à DEMO – Dispositivo Experimental, Multidisciplinar e Orgânico – Associação Cultural – Projeto Meia Praia Mar

DLB N.º 771/21:

Através da deliberação n.º 678/21, de 17 de agosto, foi aprovado, ao abrigo do Regulamento PRO-Leiria, um apoio não financeiro à DEMO – Dispositivo Experimental, Multidisciplinar e Orgânico - Associação Cultural, com o NIF 509688314, para a realização do projeto artístico "Meia Praia Mar" centrado na Arte Xávega, através da cedência a título gracioso, do Cine-Teatro de Monte Real nos dias 17, 18, 24 e 25 de setembro (21h30), do Teatro José Lúcio da Silva no dia 23 de setembro (21h30) e do m|j|mo – museu da imagem em movimento nos dias 24 e 25 de setembro e apoio na divulgação da iniciativa através da comunicação nas redes sociais municipais; mailing list

municipal; agenda Leiria Cultura; impressão e distribuição de cartazes A3 e cedência dos muppis da Cultura, cabendo à entidade assumir o IVA correspondente à utilização dos espaços culturais, nos termos estabelecidos pelo n.º 2 do artigo 4.º do CIVA.

Vem agora a DEMO – Dispositivo Experimental, Multidisciplinar e Orgânico - Associação Cultural, em anexo ao registo NIPG 30179/21, solicitar que o pagamento do IVA relativo à cedência do Cine-Teatro de Monte Real, do Teatro José Lúcio da Silva e do m|j|mo – museu da imagem em movimento, para apresentação dos espetáculos no âmbito do projeto “Meia Praia Mar”, cuja entrada será gratuita, seja assumido pelo Município de Leiria;

Mais solicita a alteração das datas de cedência e utilização dos teatros, designadamente, do Cine-Teatro de Monte Real para os dias 17 e 18 de setembro e do Teatro José Lúcio da Siva para os dias 20, 21, 22 e 23 de setembro de 2021, mantendo-se a utilização do m|j|mo – museu da imagem em movimento nos dias 24 e 25 de setembro, assumindo o Município de Leiria a encargo com o IVA correspondente à utilização dos espaços culturais, nos termos estabelecidos pelo n.º 2 do artigo 4.º do CIVA, mantendo o apoio na divulgação da iniciativa através da comunicação nas redes sociais municipais; mailing list municipal; agenda Leiria Cultura; impressão e distribuição de cartazes A3 e cedência dos muppis da Cultura.

Perante este pedido torna-se necessário reavaliar a avaliação dos custos de cedência e a respetiva anulação da guia de receita relativa ao processo de apoio não financeiro deliberado pela Câmara Municipal em 17 de agosto de 2021.

A “Meia Praia Mar” é um projeto de investigação-criação artística a partir da Arte Xávega. Envolve a criação de 3 obras artísticas, unificadas por uma pesquisa artística comum, para a qual contribuirão as comunidades de pescadores e investigadores das áreas de Antropologia, Ciências do Mar e Ambiente, designadamente “Os pés sobre a areia solta”, objeto sonoro/radiofónico, “Meia Praia Mar”, espetáculo de exterior e “Folha de Boca”, curta-metragem.

O programa inclui igualmente atividades paralelas relacionadas com o processo criativo, tais como, uma mostra de cinema online sobre a Arte Xávega, acompanhada de uma conversa com investigadores; uma mostra da curta-metragem acompanhada de uma conversa com a equipa artística, técnica e investigadores no m|j|mo – museu da imagem em movimento; criação de um espetáculo de outdoor na Praia do Pedrógão já apresentado; adaptação e apresentação do espetáculo no Cine-Teatro de Monte Real e no Teatro José Lúcio da Silva, entre outras.

Trata-se de um projeto com uma grande qualidade técnica, artística e científica e com considerável impacto junto da comunidade da Freguesia do Coimbrão e arredores, em especial na Praia do Pedrogão, que está a valorizar significativamente a arte xávega da praia do Pedrógão, e cuja entidade não esperava nem previu assumir custos com a cedência dos espaços para a realização dos espetáculos quando solicitou o apoio não financeiro e cujos espetáculos realizados e a realizar serão gratuitos;

Considerando que os municípios dispõem de atribuições nos domínios do património, cultura e promoção do desenvolvimento previstas nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; a descentralização das Artes, intervindo no contexto específico da Praia do Pedrógão e envolvendo as suas comunidades de pescadores; o caráter de especialização artística e de investigação que o projeto contém, possibilitando uma singular valorização da prática piscatória milenar, a Arte Xávega, através da criação artística contemporânea timbrada no projeto anunciado e o inequívoco interesse municipal em apoiar entidades e projetos com densa qualidade artística e intrínsecas amenidades no desenvolvimento artístico e cultural local, regional e nacional;

Considerando o pedido da entidade acima referido

Propõe-se:

a) A alteração da deliberação n.º 678/21, de 17 de agosto nos termos do n.º 1 do artigo 173.º do Código do Procedimento Administrativo;

b) A cedência gratuita do Cine-Teatro de Monte Real nos dias 17 e 18 de setembro, do Teatro José Lúcio da Silva nos dias 20, 21, 22 e 23 de setembro e do m|j|mo – museu da imagem em movimento nos dias 24 e 25 de setembro, à DEMO – Dispositivo Experimental, Multidisciplinar e Orgânico - Associação Cultural, com o NIF 509688314, ao abrigo do n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria e Normas de Funcionamento das salas de espetáculo, assumindo o Município de Leiria a encargo com o IVA correspondente à utilização dos espaços culturais, nos termos estabelecidos pelo n.º 2 do artigo 4.º do CIVA.

c) Manter o apoio não financeiro para a divulgação da iniciativa através da comunicação nas redes sociais municipais; mailing list municipal; agenda Leiria Cultura; impressão e distribuição de cartazes A3 e cedência dos muppis da Cultura.

O encargo total para a realização do projeto em causa está estimado em €7.853,10€ (sete mil oitocentos e cinquenta e três euros e dez cêntimos), e assume-se aqui enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica, desdobrada em: €1.771,20 - €1.440,00+ IVA - (mil setecentos e setenta e um euros e vinte cêntimos) – cedência gratuita do Cine-Teatro de Monte Real, €98,40 - 80,00+IVA - (noventa e oito euros e quarenta cêntimos) – cedência gratuita do m|ilmo - museu da imagem em movimento, €5.904,00 – 4.800+IVA - (cinco mil novecentos e quarenta euros) – cedência gratuita do Teatro José Lúcio da Silva e €79,50 (setenta e nove euros e cinquenta cêntimos) impressão e distribuição de cartazes A3 e muppis;

d) Neste âmbito, foi emitida pela Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo em 25/08/2021, a guia de receita n.º 13363/2021, no valor total de €1.343,20, sendo que pelo exposto importa proceder à sua anulação, o que agora se propõe.

Ficará a DEMO – Dispositivo Experimental, Multidisciplinar e Orgânico - Associação Cultural, responsável pelos encargos adstritos ao licenciamento de direitos autorais/conexos, respetivas licenças a que houver lugar, pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado.

Na sequência do estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, aprovada em 02/04/2013, informa-se que à entidade em apreço não houve lugar a aprovação de quaisquer apoios nos dois últimos anos.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria- PRO Leiria aplicáveis à DEMO – Dispositivo Experimental, Multidisciplinar e Orgânico - Associação Cultural, que possui o registo de inscrição n.º 11/2021.

A atividade tem o Centro de Custo O88.21A8.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e considerando o interesse municipal da proposta anunciada, ao abrigo do constante n.º 1 do artigo 165.º, conjugada com o n.º 1 do artigo 173.º do Código do Procedimento Administrativo; do artigo 4.º, n.º 2, alínea a) e n.º 3, do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, em harmonia com as demais disposições legais consubstanciadas nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º e conjugadas com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) Alterar a deliberação n.º 678/21 de 17 de agosto;
- b) Aprovar o apoio não financeiro acima descrito e autorizar a cedência gratuita das instalações do Cine-Teatro de Monte Real, do Teatro José Lúcio e do m|ilmo - museu da imagem em movimento como auxílio para a concretização do projeto supra relatado, nos termos acima mencionados;
- c) Autorizar a anulação da guia de receita n.º 13363/2021, no valor total de €1.343,20 (mil trezentos e quarenta e três euros e vinte cêntimos), ao abrigo do disposto no artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, conforme motivo invocado, dando conhecimento à Divisão Financeira.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 22 - Cedência do Teatro Miguel Franco ao TE-ATO Grupo Teatro Leiria - Ratificação

DLB N.º 772/21:

Presente pela Vereadora Anabela Graça o pedido do TE-ATO Grupo Teatro Leiria, fixado no NIPG 40079/21, solicitando o Teatro Miguel Franco para realização de uma parceria com a Cooperativa Bonifrates de Coimbra, no dia 11 de setembro.

Trata-se de uma coprodução intitulada "Memorial de Hiroxima", um espetáculo assente no teatro, mas que incorpora componentes musicais, de vídeo e coreográficas pretendendo fazer uma evocação do significado do lançamento de primeira bomba atómica.

- Considerando que a colaboração entre estas duas companhias reforça a imagem de Leiria como catalisador de atividades culturais e responde também ao repto lançado pela candidatura de Leiria a Capital Europeia da

Cultura pelo cruzamento de disciplinas artísticas e pela parceria com entidades de outros concelhos;

- Considerando a reconhecida qualidade e mérito das entidades parceiras aqui referidas e as atribuições municipais no domínio da cultura previstas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, e ainda, pela impossibilidade da proposta não poder ter sido inserida em agenda de reunião da Câmara anterior, reconheceu o Senhor Presidente da Câmara Municipal estarem reunidas as condições previstas para autorizar a cedência pretendida, mediante despacho favorável, datado de 03/09/2021, o qual carece agora de ser ratificado, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à referida Lei.

Considera-se assim, a atribuição do apoio não financeiro fixado na cedência das instalações do Teatro Miguel Franco, com o custo de €1.440,00, correspondente aos dias 10 e 11 de setembro, a que acresce o correspondente IVA de €331,20 cuja liquidação e entrega nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do CIVA, será da responsabilidade municipal.

Todos e quaisquer encargos adstritos a pagamento de direito autoral e demais licenças a que houver lugar, assumem-se como despesas a cargo do TE-ATO Grupo Teatro Leiria.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, aplicáveis ao TE-ATO Grupo Teatro Leiria, que possui o registo de inscrição n.º 172/2012

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que para a entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara os seguintes apoios:

Data de aprovação pela Câmara Municipal	Tipo de apoio	Valor em €
19.03.2019	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria para rendas	3.600,00
	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria para o Festival de teatro Sinopse	4.000,00
	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria para o Festival de teatro para a infância e juventude	2.000,00
03.03.2020	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria para rendas	3.600,00
	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria para o Festival Internacional João Moital	7.000,00
	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria para peça teatral nas Escolas de Ensino Básico	2.610,00
04.08.2020	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria para aquisição de coluna de som	1.513,79

A atividade tem o Centro de Custo 472.21A19.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e considerando-se enquadrado no disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - PRO LEIRIA e, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º conjugado com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 03/09/2021, que concordou com a cedência do Teatro Miguel Franco ao TE-ATO Grupo Teatro Leiria para a realização da referida coprodução, com ocupação nos dias 10 e 11 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A3003 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E MANUTENÇÃO

Ponto 23 - Colocação de sinalização de trânsito em diversas freguesias. Retificação da deliberação n.º 651/21

DLB N.º 773/21:

Por lapso foi aprovada em reunião de 30 de julho de 2021, sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal, solicitada pela União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, processo NIPG 20699/21, indevidamente, pelo que se propõe a seguinte retificação.

Assim **onde se lê:** "

Entidade / Municípe	Registo Entrada	Centro de Custo	Local/lugar	Proposta de colocação/ implementação de sinalização
União das Freguesias de	NIPG 20699/21	636.21A 170 (€331,47)	Rua do Estaleiro, junto ao entroncamento com a rua das Faias	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória);

Monte Redondo e Carreira		Rua da Arieira, junto ao entroncamento com a rua da Rampa	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória);
		Rua sem Topónimo, junto ao entroncamento com a rua da Junqueira	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).

“Deverá ler-se:”

Entidade / Município	Registo Entrada	Centro de Custo	Local/lugar	Proposta de colocação/ implementação de sinalização
União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira	NIPG 20699/21	636.21A 170 (€331,47)	Rua do Estaleiro, junto ao entroncamento com a rua das Faias	-Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória);
			Rua das Faias, junto ao entroncamento com a rua da Arieira	-Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória);
			Rua sem Topónimo, junto ao entroncamento com a rua da Junqueira	-Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).

”

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 173.º do Código do Procedimento Administrativo, **deliberou por unanimidade**, alterar a deliberação n.º 651/21, de acordo com o proposto.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A Senhora **Vereadora Rita Coutinho** retirou-se da reunião.

Ponto 24 - Processo n.º T 59/2020 - ITI ARRANJOS EXTERIORES DA ÁREA ENVOLVENTE AO CASTELO E PRINCIPAIS ACESSOS (LARGO DE S PEDRO) - TRABALHOS COMPLEMENTARES

DLB N.º 785/21:

Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe, acompanhado de uma informação do DIEM de 02 de setembro 2021, cujo teor se transcreve:

”

1. Objeto

T-59/2020 - ARRANJOS EXTERIORES DA ÁREA ENVOLVENTE AO CASTELO E PRINCIPAIS ACESSOS (LARGO DE SÃO PEDRO), EM LEIRIA - Trabalhos complementares ao abrigo do artigo 370.º do CCP, na redação promovida pela Lei 30/2021, de 21 de maio.

2. Histórico

O procedimento de Concurso Público n.º **88/2020/DICP** teve o seu início através da Deliberação de Câmara de 13/10/2020, tendo sido a obra adjudicada à empresa **Oliveiras, S.A.**, pelo valor de **789.581,58 €** (setecentos e oitenta e nove mil e quinhentos e oitenta e um euro e cinquenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor (contrato n.º **02/2021, de 06 de janeiro**).

A consignação ocorreu a 26.03.2021, sendo a data de conclusão da obra a 19.10.2022.

3. Enquadramento legal e análise técnica

Ao procedimento aplica-se o CCP – Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação promovida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, modificado pela Lei n.º 30/2021, de 20 de junho de 2021.

3.1 Trabalhos complementares

3.1.1 Maciçamento de tubagem

- **Facto** – Durante a execução dos trabalhos relativos às redes de águas pluviais e residuais (zona da vala tipo II) e dada a impossibilidade de alteração dos traçados verifica-se a necessidade de demolir os maciços existentes que se encontram a proteger a tubagem da rede ITUR e da rede de Gás.
- **Causa** – Não há registo correto das infraestruturas encontradas.
- **Resolução proposta** – Refazer os maciços que se encontram a proteger a tubagem da rede ITUR e da rede de Gás. A fiscalização solicitou uma proposta de preços para execução de tais trabalhos ao empreiteiro. Junta-se mapa de quantidade de Trabalhos complementares (preços acordados).
- **Preço:** Artigo novo 01 – Execução de maciço em betão de proteção de tubagem na parte superior e lateral da tubagem, incluído fornecimento de betão, fornecimento e aplicação de cofragens, incluído a

sua montagem, escoramento e desmontagem.

- **Valor do trabalho: 1.412,37 €** (mil quatrocentos e doze euros e trinta e sete cêntimos).

3.1.2 Ramais domésticos

- **Facto** – Não foi previsto a substituição de ramais de esgotos domésticos danificados (2 ramais para o Paço Episcopal - instalações da PSP), 1 ramal novo para o novo edifício de habitação coletiva e coletor doméstico para desvio das estruturas arqueológicas a manter em frente ao Paço Episcopal e junto ao cruzeiro;
- **Causa** – Omissão de projeto.
- **Resolução proposta** – Reparação de caixas danificadas, execução de coletor doméstico para desvio das estruturas arqueológicas a manter e substituição de ramais danificados. Trabalhos complementares (preços contratuais)
- **Preço** – Os trabalhos a considerar serão por preços contratuais e correspondem aos artigos do mapa de quantidades: 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3, 3.1.4, 3.1.5, 4.1.2 a), 20.2 a), 21.1 a), 21.2 a), 21.2 c), 21.3
- **Valor do trabalho: 8.548,75 €** (oito mil quinhentos e quarenta e oito euros e setenta e cinco cêntimos).

3.1.3 Drenagem Pluvial

- **Facto** – Não foi previsto a execução de 2 ramais de águas pluviais do novo edifício de habitação coletiva, coletor de águas pluviais no beco junto ao novo edifício de habitação coletiva/acesso ao parque da ANPC e desvio das estruturas arqueológicas a manter junto ao cruzeiro zero;
- **Causa** – Omissão de projeto.
- **Resolução proposta** – Execução de coletor de águas pluviais, caixas de visita e ramais não previstos. Trabalhos complementares (preços contratuais)
- **Preços** – Os trabalhos a considerar serão por preços contratuais e correspondem aos artigos do mapa de quantidades: 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3, 3.1.4, 3.1.5, 4.1.3 a), 23.1 a), 24.1 a), 24.3 a) e 24.4 a)
- **Valor do trabalho: 8.709,70 €** (oito mil setecentos e nove euros e setenta cêntimos).

Estes trabalhos são qualificáveis como **“trabalhos complementares”** com enquadramento no n.º 1 conjugado com o n.º 2, ambos do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, modificado pela Lei n.º 30/2021, de 20 de junho de 2021, ou seja, são trabalhos cuja espécie ou quantidade não está prevista no contrato, e caso haja mudança de cocontratante não pode ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes, com aumento considerável de custos para o dono de obra.

3.2 Verificação dos limites

Para efeitos de verificação dos limites impostos pelo CCP, obtiveram-se os seguintes valores:

Valores	Trabalhos Complementares		Trabalhos a Menos	Valor da Modificação		Despesa CML		Preço contratual corrigido (Art.379º CCP)
	0,50	1,00						
Modificação 1		18 670,82 €		18 670,82 €	18 670,82 €	2,36 %		789 581,58 €
TOTAL	0,00 €	18 670,82 €	0,00 €	18 670,82 €	18 670,82 €	2,36 %		789 581,58 €
Verificação de Limites Legais	Valores por Modificação			Valores acumulados				
	TC (N.º 4, Art 370º CCP)	TMENOS (Art 381º CCP)		TC (N.º 4, Art 370º CCP)	TMENOS (Art 381º CCP)		Todas as Modificações (Art 315º CCP)	
Modificação 1	18 670,82 €	2,36 %		18 670,82 €	2,36 %		18 670,82 €	2,36 %
TOTAL	18 670,82 €	2,36 %		< 50%	< 20%		< 10%	

Pelo que, se conclui:

- O preço dos **“trabalhos complementares”** apurados até esta data perfaz o montante de **18.670,82**

€ que corresponde a **2,36 %** do preço contratual, verificando-se o respeito pelo limite de 50 % imposto pelo nº 4 do artigo 370º do CCP, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, modificado pela Lei n.º 30/2021, de 20 de junho de 2021.

- O valor acumulado da totalidade das modificações objetivas dos contratos existentes na presente empreitada corresponde a **2,36 %** do preço contratual, sendo, por isso, inferior ao limite de 10% imposto pelo artigo 315º do CCP, pelo que não é obrigatória a publicitação no portal dos contratos públicos;

3.3 Preço

O encargo a suportar pelo Município de Leiria na presente Modificação é de **18.670,82 €**, acrescido de IVA no valor de 1.120,25 €, totalizando o montante de **19.791,07 €**.

3.4 Prazo

Até à presente data o empreiteiro não reclamou qualquer prazo para execução dos trabalhos.

3.5 Rubrica do PPI e/ou orçamento

2016/ I /79

Tipo Desp. 7313

Classificação 02/07010499

4 Conclusão/proposta

Em síntese, propõe-se ao Dono de Obra, salvo opinião em contrário:

a. Em face do exposto no ponto 3.1.1 a 3.1.3 da presente informação e nos termos do n.º 2 do artigo 370.º do CCP, a aprovação de:

- **Trabalhos complementares a preços contratuais no valor de 17.258,45 € + IVA;**
- **Trabalhos complementares a preços acordados no valor de 1.412,37 € + IVA.**

Caso, superiormente se concorde, o assunto deverá ser submetido a reunião de câmara para análise e decisão e deliberação. Posteriormente, caso seja objeto de deliberação favorável deverá ser remetido ao Tribunal de Contas.

Por último, deverá proceder-se à formalização dos trabalhos complementares nos termos do artigo 375.º do CCP.”

O valor implicado nesta despesa tem o compromisso n.º 3564/2020

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Fernando costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira:

- a) Aprovar os trabalhos complementares, previstos na alínea b) do número 2 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, na redação promovida pela Lei n.º 30/2021:
 - Trabalhos complementarem a preços contratuais no valor de € 17.258,45 + IVA;
 - Trabalhos complementarem a preços acordados no valor de € 1.412,37 + IVA.
- b) Aprovar a minuta do contrato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 25 - Processo n.º T – 59/2020 – Empreitada para a “ITI ARRANJOS EXTERIORES DA ÁREA ENVOLVENTE AO CASTELO E PRINCIPAIS ACESSOS (LARGO DE S. PEDRO)” – Revisão de Preços Provisória

DLB N.º 789/21:

Presente uma informação do DIEM, que a seguir se transcreve:

«Dando-se cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, articulado com o artigo 300.º do CCP e conforme a fórmula definida no n.º 1 da cláusula 36.ª do Caderno de Encargos, foi efetuado o estudo de revisão de preços, pela fiscalização conforme informação anexa, da presente empreitada, adjudicada à empresa OLIVEIRAS, S.A., efetuada de acordo com plano de pagamentos ajustado à aprovação do PSS.

Para o presente estudo foi emitido o compromisso n.º 3564/2020.

Assim, propõe-se a aprovação do presente estudo de revisão de preços PROVISÓRIO, no valor €7.735,63

+ IVA.».

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, aprovar o estudo de revisão de preços provisório, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, no valor de €7.735,63 + IVA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A3008 DIVISÃO DE AMBIENTE E SAÚDE

Ponto 26 - Oferta da brochura da Estratégia Municipal de Saúde do Município de Leiria a entidades parceiras

DLB N.º 774/21:

Considerando que:

- i) A Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária de 30 de abril de 2021, aprovou a Estratégia Municipal de Saúde do Município de Leiria.
- ii) A elaboração da Estratégia Municipal de Saúde do Município de Leiria teve a parceria de várias entidades, que contribuíram para o enriquecimento deste documento estratégico.
- iii) A Estratégia Municipal de Saúde tem por missão: Promover, em articulação com as entidades do SNS e outros parceiros sociais, a melhoria dos níveis de saúde e bem-estar dos seus munícipes e por visão: Ter todos os cidadãos do Município de Leiria empenhados no desenvolvimento de uma comunidade saudável, assente em elevados níveis de bem-estar individual, familiar e comunitário e na partilha efetiva com os cidadãos de todos os instrumentos que lhes permitam o seu envolvimento nas decisões de saúde.
- iv) A Estratégia Municipal de Saúde é um documento aberto que requiere a participação e o acompanhamento de todas as forças vivas do concelho para o seu enriquecimento permanente.
- v) Em reunião de Câmara Municipal de 16 de março foi aprovado a impressão de 200 exemplares da brochura, tendo um custo unitário de 11,11€ (onze euros e onze cêntimos).
- vi) No âmbito deste documento estratégico, as entidades parceiras têm um papel importante no desenvolvimento das ações.

Considera-se pertinente a entrega da brochura da Estratégia Municipal de Saúde do Município de Leiria a cada uma das entidades parceiras, totalizando 104 exemplares, o que corresponde a um valor de 1.155,44€ (mil e cento e cinquenta e cinco euros e quarenta e quatro cêntimos).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo da alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão alterada, **deliberou por unanimidade**, aprovar a oferta da brochura da Estratégia Municipal de Saúde do Município de Leiria a entidades parceiras, num total de 104 brochuras, no valor de 1.155,44€ (mil e cento e cinquenta e cinco euros e quarenta e quatro cêntimos).

A presente deliberação foi aprovada em minuta

A3004 DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

Ponto 27 - Anulação de documentos de receita

DLB N.º 775/21:

Considerando que:

As regras de faturação introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 198/2012, de 24 de agosto, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, em que os sujeitos passivos que pratiquem operações sujeitas a IVA devem comunicar à Autoridade Tributária (AT) até ao dia 25 do mês seguinte os elementos das faturas e notas de créditos emitidas no mês anterior;

As alterações aos artigos 78.º e seguintes do Código do Imposto Sobre o Valor Acrescentado (CIVA) pela redação do Decreto-Lei n.º 197/2012, de 24 de agosto, que não permitem a regularização do IVA suportado, sem que tenha existido processo de cobrança;

A ordem de serviço n.º 5/2013 sobre procedimentos de cobrança e/ou anulação de receita.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, a anulação da receita é da responsabilidade da Câmara Municipal, sob proposta do seu Presidente, assente em informação devidamente fundamentada, de facto e de direito, pelo serviço responsável pela proposta de anulação;

Assim, e em cumprimento do estabelecido pela alínea c) do ponto 2.4 da supra referida Ordem de Serviço, proponho superiormente a anulação dos seguintes documentos de receita emitidos incorretamente em posto de cobrança nas aplicações POCAL e SPO, em que os munícipes se encontravam na presença do trabalhador, e que deu origem a anulação de receita:

	Nome	N.º Guia SPO	N.º Guia POCAL	Valor	Motivo de anulação	N.º de guia de substituição SPO	N.º de guia de substituição POCAL	Valor
510836135	União das Freguesias de Colmeias e Memória CE/2017/978	-----	26923/2017	€24,34	Isenta de pagamento ao abrigo da alínea c) do n.º 1, do artigo 9.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria.	----- -	----- -	----- -
167927418	Herminio Pereira Bento ON/2020/392	6160/2021	----- -	3.423,84	Documento emitido por lapso, vai ser emitido novo documento aquando da emissão do Alvará de Construção	----- -	----- -	----- -
115565191	Manuel Vitória Oliveira ON/2005/1091	5716/2021	10933/2021	206,80	Duplicação do pedido de certidão de destaque	----- -	----- -	-----
222980222	Jorge Alves Santos ON/2004/959	5617/2021	10759/2021		Documento mal emitido devido a erro de medição	-----	----- -	-----
188905774	Isabel Maria Neto Lopes ON/2005/722	5543/2021	----- -	758,29	Documento emitido por lapso	----- -	-----	----- -
502121556	A.M. Matos – Investimentos Imobiliário, Lda. ON/2020/329	5222/2021	9941/21	10.830,61	Documento mal emitido, encontrava-se em falta o valor das compensações	5225/21	9957/21	9.938,96
226789136	Ana Catarina da Silva Domingues ON/2018/411	4770/2021	8864/2021	235,56	Documentos de receita incorretos, uma vez que se trata de um aditamento ao Alvará235	5039/2021	9460/2021	220,35

159641764	Adriano da Silva Marques Ferreira CE/2021/560	----- -	9199/20 21	24,34	Valor taxado em duplicado, o preparo já tinha sido cobrado	4927/2021	9256/2021	12,17
212491725	Anabela da Ponte Rodrigues PO/2021/9	3115/2021	-----	24,34	Documento emitido por lapso, o requerente já tinha pago o valor de €50.16	1956/2021	2110/2021	50,16
115358617	Joaquim José de Sousa Dinis ON/2020/633	2403/2021	3762/20 21	7.414,48	Emitidos novos documentos, após terem solicitado o averbamento	2761/2021	4494/2021	7.414,48
213023962	Susana Ferreira de Jesus GE/2021/70	2531/2021	3990/20 21	19,27	Documento emitido por lapso em nome de Susana Ferreira de Jesus	2541/2021	4038/2021	19,27
212186167	Garmatel – Comércio de Material elétrico, Lda. ON/2020/517	----- -	2418/20 21	4.289,57	Guia Pocal incorretamente emitida, no que diz respeito ao n.º de contribuinte	1556/2021	2422/2021	4.289,57
502303832	Ferduliz – Sociedade de Construções, Lda. ON/2005/274	5480/2020	10329/20	50,16	Duplicação de documentos	5495/2020	10393/2020	50,16
211117056	Marco Alexandre Guarda do Rosário GE/2021/23	1233/2021	1991/20 21	64,45	Documentos emitidos em nome do técnico, quando deveriam ter sido em nome do titular Manuel José Pereira Mirante	1361/2021	2165/2021	64,45
503617628	Associação de Melhoramentos e Bem Estar Social de Santa Eufémia e Boa Vista CE/2019/298	1262/2019	6931/19	24,34	Isenta do pagamento de taxas nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas do Município de Leiria.	----- -	----- -	----- -

A Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, **deliberou por unanimidade**, aprovar a anulação das guias de receita acima identificadas, emitidas incorretamente no Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 28 - Processo de Obras de Urbanização n.º 1/19 - J. Marcelino - Imobiliária, Lda.

DLB N.º 776/21:

Considerando que:

Por requerimento datado de 12 de julho de 2016, a sociedade "J. Marcelino - Imobiliária, Lda.", NIPC 503670367, com sede em Estrada do Alqueidão, n.º 1170, Perulhal, freguesia de Reguengo do FétaI, concelho de Batalha, apresentou um pedido de licença para execução de obras de urbanização, por forma a melhorar as infraestruturas que servem as suas 5 parcelas de terreno, prevendo o prolongamento do arruamento existente, a Travessa da Rua das Olhalvas, com ligação à Rua dos Nogueiras e Rua Paulo VI, o qual constitui o processo administrativo UR. 1/19, que se encontra sujeita a licença nos termos do disposto nos artigos 2.º e 4.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelas sucessivas alterações (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, RJUE).

A pretensão incide sobre os seguintes prédios:

- Prédio sito em Olhalvas, descrito na Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 7829/20190318, Freguesia de Pousos e inscrito na matriz urbana sob o artigo 1396, da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes;

- Prédio sito em Olhalvas, descrito na Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 4161/19980116, Freguesia de Pousos e inscrito na matriz rústica sob o artigo 10959, da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes;

- Prédio sito em Calçada do Bravo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 2899/19950719, Freguesia de Pousos e inscrito na matriz rústica sob o artigo 10960, da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes;

- Prédio sito em Calçada do Bravo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 3849/19970613, Freguesia de Pousos e inscrito na matriz rústica sob o artigo 10961, da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes;

- Prédio sito em Olhalvas, Calçada do Bravo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 2898/19950719, Freguesia de Pousos e inscrito na matriz urbana sob o artigo 686, da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes.

A operação urbanística encontra-se em área abrangida por PDM, em solo urbanizado - espaços centrais grau II; UOPG Leiria, quanto ao zonamento acústico - zonas de conflito - período diurno, entardecer e noturno (Lden) (1,41%) e período noturno (Ln) (1,49%) e zona mista, na zona de salvaguarda do coletor de águas residuais existente - emissário e Hospital de Santo André - zona de proteção, de acordo com plantas de ordenamento e condicionantes atualizada que compõe o PDM de Leiria, na zona de servidão da área de desobstrução da BA5 - patamar G, da rua Paulo VI, rua dos Nogueiras e travessa da rua das Olhalvas, estando sujeita ao disposto nos artigos 35.º, 37.º, 81.º, 82.º, 83.º, 84.º, 86.º, 111.º e 114.º do Regulamento do PDM.

No âmbito da apreciação do presente pedido de licenciamento foram consultadas as seguintes entidades/serviços:

- A União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes emitiu parecer favorável condicionado;

- Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (SMAS), emitiram parecer favorável condicionado;

- Administração Regional de Saúde do Centro, I.P. - Unidade de Saúde Pública do ACES Pinhal Litoral - Serviço de Saúde Pública de Leiria - Hospital de Santo André, através do Portal do SIRJUE, em razão da localização, para os efeitos previstos no artigo 13.º-A do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação - RJUE, emitiu decisão favorável;

- EDP Distribuição (EDPD - DRC Tejo) e a Lusitaniagás - Companhia de Gás do Centro, SA, ambas no âmbito da viabilidade de abastecimento, através do Portal do SIRJUE, em razão da localização, tendo a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro - CCDRC, enquanto entidade coordenadora, emitido decisão global favorável, para os efeitos previstos no artigo 13.º-A do RJUE.

A Lusitaniagás não emitiu parecer no prazo fixado no n.º 3 do artigo 13.º-A do RJUE, pelo que se considera haver concordância desta entidade com a pretensão formulada, de acordo com o n.º 6 do artigo 13.º do referido

RJUE.

- Águas do Centro Litoral (AdCL), emitiu parecer favorável condicionado;
 - Departamento de Infraestruturas e Manutenção (DIEM), relativamente à rede ITUR e EDP Distribuição, prestou parecer referindo que relativamente ao projeto ITUR está adequado e relativamente à EDP Distribuição o projeto deveria ser submetido a parecer dessa entidade, pelo que após consulta, a mesma emitiu parecer favorável;

- Divisão de Manutenção e Conservação (DIMC) – Unidade de Espaços Verdes (UEV), relativamente aos arranjos exteriores, informa que *"... Efectuada análise dos elementos apensos ao requerimento e no que respeita à proposta de espécies vegetais previstas para o espaço verde, considera-se que a selecção de espécies cumpre com as condições indicadas em anterior parecer técnico, pelo que considera-se não haver inconveniente no seu deferimento. Não é referido o PAP dos exemplares arbóreos, contudo, pelo valor indicado no mapa de quantidades e orçamento, pressupõe-se que cada exemplar arbóreo terá PAP não inferior a 16/18.*

Acresce informar que, não estando o espaço dotado com sistema de rega automático, a plantação dos exemplares arbóreos e maciços arbustivos deverá ser efectuada em altura propícia para o efeito, de modo a que as necessidades hídricas das plantas sejam garantidas..."

- Divisão de Ambiente e Saúde (DIAS), relativamente aos RSU, informou que *"Considera-se que o ligeiro ajuste agora promovido e proposto não condicionará a recolha dos equipamentos de resíduos. Recorda-se que tal ajuste deverá garantir o cumprimento do ponto X da informação de 2020/01/03, que se transcreve:*

"X. A recolha dos contentores subterrâneos é efectuada por meio de grua, a qual implica a ascensão dos mesmos a uma altura considerável do solo, pelo que convirá garantir a disponibilidade de espaço aéreo livre de árvores, cabos eléctricos, equipamentos de iluminação, mupies ou outros obstáculos."

- Divisão de Ambiente e Saúde (DIAS), relativamente à acústica, informou que *"... face aos resultados apresentados para os níveis sonoros Lden e Ln previstos com a execução do loteamento habitacional, considera-se que não deverão ser ultrapassados os valores limite de exposição fixados no artigo 11º do RGR, estando assim demonstrada a conformidade com aquele normativo legal..."*

- Departamento de Infraestruturas e Manutenção (DIEM) – Divisão de Obras Municipais (DIOM), relativamente à rede pluvial, informou que se considera o projeto em *condições de ser aprovado*, condicionado às correções em obra mencionadas;

- Departamento de Infraestruturas e Manutenção (DIEM) – Divisão de Mobilidade e Trânsito (DIMT), relativamente à rede viária, informou que *"Analisado novamente o processo, verifica-se que foram efectuadas as correções propostas no anterior parecer técnico proferido por esta divisão, encontrando-se em condições de merecer aprovação a solução de arranjos exteriores..."*

- Relativamente à rede de gás, a coberto do requerimento n.º UR/2020/6674 de 22/07/2020, foi apresentado relatório de apreciação de entidade reconhecida pela DGEG, considerando o projeto adequado. Foi apresentada, ainda, cópia de e-mail emitido pela Galp – Gás natural – Distribuição, referindo que *"...a rede de distribuição de gás combustível, objeto do presente projeto, está corretamente dimensionada para GN pelo que a mesma se considera ADEQUADA à sua utilização com este tipo de gás..."*.

O prazo de execução proposto para as obras de urbanização é de 36 meses.

O valor total dos trabalhos, incluindo o valor relativo à ilha ecológica, é de €151.682,22.

A estimativa do custo total da obra e custo por especialidades, baseado em quantidades e qualidades dos trabalhos apresentados pelo requerente e que constam dos projetos de obras de urbanização, com os respetivos termos de responsabilidade, tem os seguintes orçamentos:

1. Obras de urbanização: €91.569,12 (incluindo o valor relativo à ilha ecológica);
2. Redes de abastecimento de águas: €16.918,29;
3. Redes de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais: €17.190,24;
4. Infraestruturas elétricas: €13.628,25;
5. Infraestruturas de telecomunicações em loteamentos, urbanizações e conjuntos de edifícios (ITUR): €3.971,75;
6. Rede de gás: €8.404,57.

Para a execução das obras de urbanização é proposta a cedência ao domínio público da área de 1.753,00m², destinada a arruamento, passeio, estacionamento, espaço verde, ilha ecológica, posto de

transformação, muro de vedação e muro de suporte.

A pretensão tem enquadramento no disposto no Regulamento do Plano Diretor Municipal, considerando-se a proposta viável sob o ponto de vista urbanístico.

Do conteúdo das informações técnicas prestadas e despachos que recaíram sobre as mesmas, considera-se que a pretensão está em condições de ser aprovada.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, considerando a informação prestada pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística bem como o despacho do Senhor Presidente datado de 7 de setembro de 2021, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 23.º, no artigo 26.º e no artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira:

a) Deferir o pedido de licença para a realização da operação urbanística para execução de obras de urbanização, por forma a melhorar as infraestruturas que servem 5 parcelas de terreno, do requerente, designadamente, prédio sito em Olhalvas, descrito na Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 7829/20190318, Freguesia de Pousos e inscrito na matriz urbana sob o artigo 1396, da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes; Prédio sito em Olhalvas, descrito na Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 4161/19980116, Freguesia de Pousos e inscrito na matriz rústica sob o artigo 10959, da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes; Prédio sito em Calçada do Bravo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 2899/19950719, Freguesia de Pousos e inscrito na matriz rústica sob o artigo 10960, da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes; Prédio sito em Calçada do Bravo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 3849/19970613, Freguesia de Pousos e inscrito na matriz rústica sob o artigo 10961, da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes; Prédio sito em Olhalvas, Calçada do Bravo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 2898/19950719, Freguesia de Pousos e inscrito na matriz urbana sob o artigo 686, da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, prevendo o prolongamento do arruamento existente, a Travessa da Rua das Olhalvas, com ligação à Rua dos Nogueiras e Rua Paulo VI, cujos trâmites decorrem a coberto do processo UR. n.º 1/19, condicionado ao seguinte:

- 1) Ceder ao domínio público a área de 1.753,00m², destinados a arruamento, passeio, estacionamento, espaço verde, ilha ecológica, posto de transformação, muro de vedação e muro de suporte: Arruamento: 718m²; Passeio: 679m²; Estacionamento: 280m²; Espaço verde: 37m²; Ilha ecológica: 25m²; Posto de transformação: 9m²; Muro de vedação: 1m² (5m) e muro de suporte: 4m² (20m).
- 2) Apresentar, de acordo com o disposto no artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atualizada, de forma a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização, garantias bancárias para os seguintes trabalhos:
 - 2.1 No valor de €91.569,12, destinada à caução das obras de urbanização;
 - 2.2. No valor de €16.918,29, destinada à caução das redes de abastecimento de águas;
 - 2.3. No valor de €17.190,24, destinada à caução das redes de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais;
 - 2.4. No valor de €13.628,25, destinada à caução das infraestruturas elétricas;
 - 2.5. No valor de €3.971,75, destinada à caução das infraestruturas de telecomunicações em loteamentos, urbanizações e conjuntos de edifícios (ITUR);
 - 2.6. No valor de €8.404,57, destinada à caução da Rede de gás.
- 3) Proceder ao pagamento na Tesouraria dos SMAS, dos custos das ligações das redes de água e de esgotos às redes gerais, conforme alínea 4.2 do parecer do SMAS.
- 4) O prazo de execução dos trabalhos é de 36 meses.
- 5) Cumprir em obra com os pareceres das entidades/serviços consultados, nomeadamente as condicionantes do parecer das Águas do Centro Litoral (AdCL), cujo teor deverá ser dado conhecimento ao requerente.
- 6) A receção provisória das obras de urbanização fica condicionada ao seguinte:
 - 6.1. Cedência das áreas a integrar no domínio público, conforme peça gráfica constantes requerimento n.º UR/2021/11150, de 03/09/2021, "URB1332-Versão Final-Obras Urb_Peças desenhadas_210903", Folha 05 – Planta Geral.

6.2. Apresentar Certidão da Conservatória do Registo Predial com o ónus de servidão do emissário EM_Hospital/Ponte das Mestras (3.N), conforme parecer das Águas do Centro Litoral (AdCL);

6.3. Execução dos trabalhos conforme projetos e condições de aprovação, sendo da responsabilidade do requerente a ligação às infraestruturas públicas.

b) Que o requerente deverá requerer a emissão do alvará de licenciamento das obras de urbanização, no prazo de um ano, a contar da data da notificação do ato, apresentando o comprovativo do último recibo do pagamento do prémio da Apólice de seguro já apresentada.

c) Dispensar a audiência prévia dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Os Senhores **Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira** apresentaram uma declaração de voto, cujo teor se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

Ponto 28 (ASS. 776/21) – Ponto 28 (ASS. 776/21) - Processo de Obras de Urbanização n.º 1/19 – J. Marcelino – Imobiliária, Lda.

Na proposta apresentada no ponto 28 da ordem de trabalhos de 14/09/2021, propõe-se que este executivo municipal, aprove o Processo de Obras de Urbanização n.º 1/19 – J. Marcelino – Imobiliária, Lda.

MAIS UMA GRAVE OPERAÇÃO URBANÍSTICA JUNTO AO HOSPITAL SANTO ANDRÉ.

Os Vereadores do PSD votam contra:

1º. Tendo em conta a necessidade de ampliação do Hospital Santo André nada deveria ser decidido sobre estes terrenos, confinantes com o Hospital Santo André, sem se saber qual a orientação que vai ser dada á futura expansão do Hospital santo André.

2º. Deveria haver um estudo urbanístico para estes cinco prédios (rústicos e urbanos) por forma a ficar definida a implantação dos futuros prédios, as áreas de cedência para utilização coletiva, para zona de lazer e de estacionamento e ainda a "interligação" com a expansão do Hospital Santo André.

3º. Face ao facto de que nestas parcelas há condutas de águas residuais domésticas, deveria ser definida a futura solução previamente para a localização das novas condutas e das eventuais construções: no parecer das Águas do Centro Litoral chama-se a atenção (pag.25) para o conflito de interesses presente nesta operação urbanística, pelo que não deveria ser aprovada.

Em conclusão:

A aprovação deste "projeto" envolve graves riscos para a futura expansão do Hospital Santo André e traduz-se num claro favor ao proprietário, sem fazer cedência das respetivas áreas por força da operação urbanística e sem acautelar o interesse público, conforme está antes exposto.

Este é mais um dos muitos processos urbanísticos graves para Leiria, por subordinação do interesse público aos interesses privados.

Os Vereadores eleitos pelo PSD apresentam a presente declaração de voto contra designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 35.º do CPA.

Leiria, 14 de setembro de 2021

Os Vereadores

Fernando Costa | Álvaro Madureira | Ana Silveira».

Ponto 29 - 5.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal (PDM) de Leiria – Abertura de procedimento de Discussão Pública

DLB N.º 777/21:

A Câmara Municipal de Leiria deliberou na sua reunião de 9 de julho de 2019, dar início ao procedimento da 5.ª alteração ao Plano Diretor Municipal (PDM), e determinar a abertura de um período de participação pública pelo prazo de 15 dias, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º e do n.º 2 do artigo 88.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), publicado pelo Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio.

O Aviso n.º 13284/2019 de 22 de agosto, publicado na 2.ª Série do Diário da República,- n.º 160, veio

desencadear o procedimento de alteração do Plano Diretor Municipal, assim como dar início ao período de Participação Pública, o qual decorreu durante 15 dias, com início a 30 de agosto e o fim a 19 de setembro, durante o qual foram apresentadas doze sugestões/informações. Neste seguimento foi elaborado o relatório de ponderação da participação preventiva, o qual foi apresentado na reunião de 12 de novembro de 2019.

A Câmara Municipal, deliberou ainda em 12 de novembro de 2019, que a proposta de alteração ao PDM estaria sujeita à Avaliação Ambiental Estratégica, nos termos e para efeitos do disposto nos termos do nº1 e nº 2 do artigo 120.º do RJIGT. O Aviso nº 1201/2020 publicado no Diário da República nº 16/2020, Série II de 2020-01-23, torna pública a deliberação tomada pela Câmara Municipal na sua reunião de 12 de novembro de 2019, de sujeitar a 5.ª alteração do PDM ao procedimento de AAE.

A Câmara Municipal solicitou o acompanhamento à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, nos termos do disposto no nº 3 do artigo 119.º do RJIGT.

Concluída a elaboração da proposta da 5.ª alteração ao PDM a Câmara Municipal apresentou a proposta de alteração à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro através da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT), para emissão de parecer no âmbito da Conferência Procedimental que teve lugar no dia 22 de junho de dois mil e vinte e um, nos termos do disposto nos nº 4 do artigo 86.º, por remissão do nº2 do artigo 119º do Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio, alterado pelo Decreto-Lei nº 25/2021, de 29 de março (RJIGT).

Após o parecer das entidades na reunião da Conferência Procedimental, a Câmara Municipal, promoveu nos termos do nº 1 do artigo 87.º do RJIGT, a realização de duas reuniões de Concertação, as quais ocorreram nos dias 11 de agosto de 2021 e 19 de agosto de 2021, com as entidades que discordaram expressa e fundamentadamente da proposta apresentada, tendo em vista obter uma solução concertada que permitisse ultrapassar as objeções formuladas. A proposta foi reformulada de acordo com as posições das entidades convocadas, que se anexa (Anexo), a qual irá integrar o processo a colocar à Discussão Pública, podendo a Câmara deliberar abrir o período de Discussão Pública nos termos do disposto no nº 1 do artigo 89.º RJIGT

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade:**

- a) Proceder à abertura de um período de Discussão Pública, nos termos do disposto nos nºs 1 e 2 do artigo 89.º do RJIGT, com duração de 30 dias, contados a partir do 5.º dia útil a seguir à publicação do respetivo aviso no Diário da República.
- b) Que o documento da proposta do Plano constitua anexo à presente deliberação e dela faça parte integrante.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

A20030202 GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO

Ponto 30 - Pro-Leiria: Apoio à ACILIS – Associação Comercial e Industrial de Leiria, Batalha e Porto de Mós, no âmbito do projeto “Viva Leiria online – apoia o comércio local” – Alteração ao contrato-programa

DLB N.º 778/21:

Presente a proposta apresentada pela Senhora Vereadora Catarina Louro, nos termos seguintes:

“Proposta

Considerando que:

A Câmara Municipal, em sua reunião de 2 de fevereiro de 2021, deliberou, ao abrigo do disposto na alínea o) do nº 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, alterada, e em cumprimento do disposto no nº 3 do artigo 12.º do PRO Leiria, e na sequência do pedido de apoio pontual financeiro com o registo NIPG 3508/21, aprovar:

- a atribuição de um apoio financeiro pontual no montante de €14.000,00 (catorze mil euros) à ACILIS para fazer face às despesas decorrentes da concretização do projeto “Viva Leiria Online – Apoia o comércio local”;
- o contrato-programa, nos termos do previsto no nº 2 do artigo 12.º do PRO Leiria.

O respetivo contrato-programa foi assinado em 02 de fevereiro de 2021, com efeitos retroativos a 25-01-2021, tendo a duração até 30 de junho de 2021, conforme consta do Anexo I à presente deliberação;

Desde o início do projeto “Viva Leiria Online – Apoia o Comércio Local” que visava apoiar os estabelecimentos do comércio local do concelho de Leiria que viram a sua atividades profundamente afetada por força da evolução pandémica causada pelo Covid-19, bem como apoiar a tesouraria daqueles que foram obrigados a encerrar, verificou-se que a campanha inicialmente criada e para a qual foi assinado o supramencionado contrato programa, apresentou uma fraca adesão por parte dos munícipes durante o período em que foi implementada, pelo que, e com o mesmo propósito, foi prolongada a campanha com outra denominação “Viva Leiria – Verão de descontos”.

Face ao exposto, e uma vez que, apesar do objetivo ser o mesmo, o contrato-programa foi assinado como sendo para apoio ao projeto “Viva Leiria Online – Apoia o Comércio Local”, e que o mesmo foi prolongado com a divulgação de uma nova campanha com um nome diferente “Viva Leiria – Verão de descontos”, urge reparar a alteração do teor do contrato-programa supramencionado.

Assim, pela Senhora Vereadora Dr.^a Catarina Louro é proposto à Câmara Municipal que delibere, nos termos e para efeitos do artigo 173.º do Código do Procedimento Administrativo, alterar os pontos 1 das cláusulas 1.^a e 2.^a, e a cláusula 9.^a do contrato-programa celebrado entre o Município de Leiria e a ACILIS – Associação Comercial e Industrial de Leiria, Batalha e Porto de Mós, nos termos que seguem:

«CLÁUSULA 1.^a

Objeto do Contrato-Programa

1. Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de auxílio financeiro para apoiar os estabelecimentos de comércio local do concelho de Leiria que viram a sua atividade profundamente afetada por força da situação pandémica causada pelo Covid-19; apoiar a tesouraria dos estabelecimentos comerciais que foram obrigados a encerrar, no âmbito do projeto “Viva Leiria online – apoia o comércio local” e do projeto “Viva Leiria – Verão de descontos”, nos termos da candidatura apresentada pelo Segundo Outorgante, e que faz parte integrante do presente contrato-programa.

2. (...).

CLÁUSULA 2.^a

Auxílio Financeiro

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o auxílio financeiro mencionado na cláusula anterior, no montante total de **14.000,00 €** (catorze mil euros), destinado às despesas resultantes da implementação do projeto “Viva Leiria online – apoia o comércio local” e do projeto “Viva Leiria – Verão de descontos”, de acordo com o plano de pagamentos previsto no número 3 da presente cláusula.

2. (...).

3. (...).

CLÁUSULA 9.^a

Vigência do contrato-programa

O presente contrato-programa inicia-se com efeitos retroativos a 25 de janeiro de 2021 e tem a duração até 30 de junho de 2021, prorrogado até 31 de julho de 2021 com a campanha intitulada “Viva Leiria – Verão de descontos”.»

Mais propõe que a referida alteração passe a fazer integrante do contrato-programa, como sua adenda.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea p), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, e nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 173.º do Código do Procedimento Administrativo, **deliberou por unanimidade**, alterar a redação do n.º 1 da cláusula 1.^a, do n.º 1 da cláusula 2.^a e da cláusula 9.^a do contrato-programa celebrado entre o Município de Leiria e a ACILIS – Associação Comercial e Industrial de Leiria, Batalha e Porto de Mós, nos termos acima propostos, passando a mesma a fazer parte integrante deste contrato sob a forma de adenda.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 31 - Contrato de cedência precária de espaços do piso 1 do Edifício Poente do Mercado Municipal” a favor da Startup

DLB N.º 779/21:

Considerando que:

- i) Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da promoção e desenvolvimento, conforme dispõem o n.º 1 e a alínea m) do n.º 2, ambos do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- ii) Uma das competências materiais atribuídas às Câmaras Municipais, de acordo com a alínea ff) do n.º 1 do artigo 32.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, consiste na promoção e apoio ao desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;
- iii) A Startup Leiria tem como objeto a promoção do empreendedorismo e inovação nas áreas das designadas por novas tecnologias e indústria 4.0., que concretiza mediante o desenvolvimento de atividades, sem fins lucrativos, que promovam ideias empreendedoras e que conduzam à constituição, instalação e desenvolvimento de novas empresas de base tecnológica, na região de Leiria, proporcionando-lhes adequadas condições e contribuindo para a dinamização e rejuvenescimento do tecido empresarial Leiriense;
- iv) Tendo em conta que Leiria tem condições para acolher e desenvolver o tecido económico empresarial em áreas inovadoras, como as novas tecnologias, e por isso gerador de emprego;
- v) A Startup Leiria ocupa atualmente, a título precário e gratuito, o denominado Torreão do Mercado de Sant'Ana - Centro Cultural Leiria, sito no Largo de Santana 3, 2400-137, Leiria;
- vi) O espaço atual não permite o desenvolvimento cabal das atividades da associação.

Assim, pela Senhora Vereadora Dr.ª Catarina Louro é proposto a celebração entre o Município de Leiria a Startup Leiria -Associação para a Promoção do Empreendedorismo, Inovação e Novas Tecnologias, do contrato de cedência precária de espaços localizados no Piso 1 do "Edifício Poente do Mercado Municipal", cuja minuta a seguir se transcreve:

"Minuta de contrato de cedência precária de espaços localizados no Piso 1 do "Edifício Poente do Mercado Municipal"

Entre:

O Município de Leiria, NIPC 505 181 266, com sede no Largo da República, na cidade de Leiria, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, NIF 216608146, residente na Rua António Silva Valverde, lote 7, 2.º eq.º, Urbanização das Pimenteiras, União das Freguesias de Marrazes e Barosa, Leiria, de harmonia com a Deliberação tomada pela Câmara Municipal em sua reunião datada de 29 de agosto de 2019, doravante designado por "**Primeiro Outorgante**";

E

Startup Leiria -Associação para a Promoção do Empreendedorismo, Inovação e Novas Tecnologias, NIPC 507 019 415, com sede na Rua da Carvalha n.º 570, 2400-441 Leiria, aqui representada por Maria Eduarda da Silva Teixeira Fernandes, NIF 203256808, residente na Rua Jorge, 9E 2440-039 Batalha, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, adiante designada por "**Segunda Outorgante**";

É celebrado o presente contrato de cedência precária de espaços municipais que se rege nos termos constantes das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª | Objeto

1. O presente contrato visa fixar os termos e condições da cedência temporária de 6 salas (espaços) com a área total de 149,32m², localizadas no piso 1 do Edifício designado por "Edifício Poente do Mercado Municipal" sito na Avenida Cidade de Maringá, Leiria, União das Freguesias de Leiria Pousos Barreira e Cortes, devidamente assinalados e identificados a cor vermelha em planta que integra o contrato como seu ANEXO I.

2. Os espaços são cedidos em conjunto com serviços associados, designadamente, os serviços de segurança e de limpeza.

CLÁUSULA 2.ª | Prazo e regime aplicável

1. A cedência dos espaços referidos na Cláusula 1.ª é feita a título precário, não estando sujeita às leis que regem o contrato da locação.

2. A Segunda Outorgante reconhece a natureza precária da ocupação e assume esta característica como condição essencial de formação da vontade do Município em autorizar a mesma.

3. A ocupação precária, em todo o caso, não deverá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos, findos os quais a Segunda Outorgante fica obrigada a restituir os espaços cedidos no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da respetiva notificação para o efeito.

4. A Segunda Outorgante obriga-se a restituir, ao Primeiro Outorgante, os espaços livres de pessoas e bens e em perfeito estado de conservação e limpeza.

CLÁUSULA 3.ª | Destino dos espaços cedidos

1. Os espaços cedidos no âmbito do presente contrato destinam-se, exclusivamente, à prossecução dos fins da Segunda Outorgante não podendo esta ceder a sua posição contratual a terceiros.

2. Os espaços são cedidos no estado em que se encontram.

CLÁUSULA 4.ª | Pagamento

1. Como contrapartida pela cedência dos espaços indicados na cláusula 1.ª, a Segunda Outorgante obriga-se a pagar ao Primeiro Outorgante, mensalmente, 1.194,56€ (mil cento e noventa e quatro euros e cinquenta e seis cêntimos), ao que acresce IVA à taxa legal.

2. O pagamento deverá ser feito pela Segunda Outorgante no primeiro dia útil do mês a que disser respeito.

3. O valor acordado será pago pelo Segundo Outorgante, por transferência bancária, contra recibo, para o IBAN a fornecer pelo Primeiro Outorgante.

4. A Segunda Outorgante compromete-se, ainda, a participar no pagamento dos encargos e despesas correntes inerentes ao fornecimento de serviços prestados no "Edifício Poente do Mercado Municipal" nomeadamente, água, eletricidade e manutenção de elevadores e outros que venham a ser obrigatórios para o normal funcionamento dos espaços, na razão de 8% do total da despesa para o edifício.

CLÁUSULA 5.ª | Obrigações da Segunda Outorgante

A Segunda Outorgante compromete-se a utilizar os espaços de forma diligente, devendo dar conhecimento imediato de alguma situação que implique ou possa implicar uma deterioração ou mau funcionamento dos mesmos.

CLÁUSULA 6.ª | Incumprimento

O incumprimento das obrigações constantes do presente clausulado confere ao Município de Leiria o direito de resolver o contrato e ordenar a desocupação dos espaços cedidos.

CLÁUSULA 7.ª | Resolução

1. A Segunda Outorgante reconhece ao Primeiro Outorgante o direito de dar por finda a cedência, sempre que o interesse público o exija, sem direito a qualquer indemnização.

2. Na situação prevista no número anterior, a Segunda Outorgante compromete-se a deixar o espaço livre e desocupado no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da notificação para o efeito, sob pena do Município de Leiria proceder à desocupação dos espaços, caso em que não se responsabilizará por qualquer dano que possa causar.

CLÁUSULA 8.ª | Comunicação entre as partes

Todas as comunicações entre as partes relativas ao presente contrato devem ser efetuadas por escrito, para as moradas dos outorgantes.

CLÁUSULA 9.ª | Litígios

Para resolução dos litígios emergentes do presente contrato serão competentes os tribunais da comarca de Leiria, com expressa exclusão de quaisquer outros.

CLÁUSULA 10.ª | Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura.

Parágrafo Único: O presente contrato é feito em triplicado, valendo as cópias como originais, destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes, sendo devidamente assinado pelas partes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, __ de _____ de 2021.

Pelo Município de Leiria | O Presidente da Câmara Municipal de Leiria |

Pela _____ | O _____ | "

A Câmara Municipal depois de analisar o assunto e com os fundamentos supra expostos, **deliberou por unanimidade:**

- a) Autorizar a celebração do contrato entre o Município de Leiria e o Startup Leiria -Associação para a Promoção do Empreendedorismo, Inovação e Novas Tecnologias, para a cedência precária de espaços

localizados no Piso 1 do "Edifício Poente do Mercado Municipal";

- b) Incumbir o Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar a escritura pública ao abrigo de competência própria prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A3009 DIVISÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Ponto 32 - Hasta Pública n.º 01/2021- Caducidade de adjudicação definitiva do direito ao arrendamento do espaço destinado a restaurante/café/snack-bar, sito no Complexo das Piscinas Municipais de Leiria, à empresa Restaurante Casa do meu Avô, Lda., e adjudicação definitiva do mesmo espaço à empresa SemNiveau, Lda

DLB N.º 782/21:

Considerando que:

- i) Por sua deliberação de 6 de julho de 2021, deliberação n.º 577/21, a Câmara Municipal adjudicou definitivamente o direito ao arrendamento, para fins não habitacionais, do espaço destinado a restaurante/café/ snack-bar sito no Complexo das Piscinas Municipais de Leiria, à sociedade "Restaurante Casa do meu Avô, Lda.";
- ii) No ato da adjudicação provisória a sociedade "Restaurante Casa do meu Avô, Lda.", foi emitida e paga a fatura n.º 1035/21, (DRC) Documento de Receita Coletiva n.º 2021/4/460, no valor de €850,00;
- iii) Pelo ofício n.º 47129/21, foi a adjudicatária provisória "Restaurante Casa do meu Avô, Lda.", notificada a apresentar certidões de não dívida às Finanças e Segurança Social, no prazo de 10 dias úteis a contar da data de notificação, a qual ocorreu a 12 de agosto de 2021;
- iv) A referida sociedade não cumpriu com o disposto na alínea a) do ponto 1 da Cláusula 19.ª do Regulamento da Hasta Pública n.º 01/2021, tendo prazo de 10 dias terminado a 27 de agosto de 2021;
- v) A sociedade "Restaurante Casa do meu Avô, Lda.", comunicou por mail, no dia 30 de agosto, a sua intenção de desistir do direito ao arrendamento do espaço acima descrito;
- vi) De acordo com o disposto no ponto 4 da Cláusula 19.ª do Regulamento da Hasta Pública n.º 01/2021, a adjudicação definitiva deve ser deliberada ao licitante que ofereceu o lanço imediatamente inferior;
- vii) A sociedade "SemNiveau, Lda" ofereceu o lanço imediatamente inferior no valor de €800,00 (oitocentos euros), tendo manifestado interesse em exercer o seu direito ao arrendamento do espaço;

Face ao exposto **propõe-se:**

- a) Que seja declarada a caducidade de atribuição a título definitivo do direito ao arrendamento, para fins não habitacionais, do espaço destinado a restaurante/café/snack-bar, sito no Complexo de Piscinas Municipais de Leiria, à sociedade Restaurante Casa do meu Avô, Lda., de acordo com o estipulado na alínea a), do n.º 1, da Cláusula 19.ª, do Regulamento da Hasta Pública n.º 01/2021;
- b) Que se determinada a perda a favor do Município de Leiria da quantia já entregue pela "Restaurante Casa do meu Avô, Lda" aquando da realização do ato de hasta pública, fatura n.º 1035/21, DRC n.º 2021/4/460, no valor de €850,00, conforme estipulado no n.º 2, da Cláusula 19.ª, do Regulamento da Hasta Pública n.º 01/2021;
- c) No uso da competência prevista no ponto 4, da Cláusula 19.ª do Regulamento da Hasta Pública n.º 01/2021, seja adjudicado definitivamente o direito ao arrendamento, para fins não habitacionais, do espaço destinado a restaurante/café/snack-bar, sito no Complexo das Piscinas Municipais de Leiria, à sociedade "SemNiveau, Lda.", licitante que ofereceu o lanço imediatamente inferior, pelo valor de €800.00 (oitocentos euros) mensais, por um período de 5 (cinco) anos, não renovável.
- d) Que ambas as sociedades sejam notificadas por carta registada com aviso de receção das decisões que lhes dizem respeito.
- e) Determinar à Divisão de Desenvolvimento Económico a realização de todas as diligências necessárias ao cumprimento das formalidades que se mostrem necessárias à outorga do referido contrato.

A Câmara Municipal, depois de analisar a proposta, ao abrigo das competências previstas na Cláusula 19.^a do Regulamento da Hasta Pública n.º 01/2021, **deliberou por unanimidade:**

- a) Declarar a caducidade da atribuição a título definitivo do direito ao arrendamento, para fins não habitacionais, do espaço destinado a restaurante/café/snack-bar, sito no Complexo de Piscinas Municipais de Leiria à sociedade "Restaurante Casa do meu Avô, Lda.", de acordo com o estipulado na alínea a), do n.º 1, da Cláusula 19.^a, do Regulamento da Hasta Pública n.º 01/2021;
- b) Determinar a perda a favor do Município de Leiria da quantia já entregue pela "Restaurante Casa do meu Avô, Lda.", aquando da realização do ato de hasta pública, fatura n.º 1035/21, DRC n.º 2021/4/460, no valor de €850,00, conforme estipulado no n.º 2, da Cláusula 19.^a, do Regulamento da Hasta Pública n.º 01/2021;
- c) Proceder à notificação da sociedade "Restaurante Casa do meu Avô, Lda.", da declaração de caducidade da adjudicação definitiva, bem como da perda a favor do Município de Leiria do valor que pagou pela fatura n.º 1035/21, DRC n.º 2021/4/460, de €850,00;
- d) No uso da competência prevista no ponto 4, da Cláusula 19.^a do Regulamento da Hasta Pública n.º 01/2021, adjudicar definitivamente à sociedade "SemNiveau, Lda.", licitante que ofereceu o lanço imediatamente inferior, pelo valor de €800.00 (oitocentos euros), mensais, o direito ao arrendamento, para fins não habitacionais, do espaço destinado a restaurante/café/snack-bar, sito no Complexo das Piscinas Municipais de Leiria, por um período de 5 (cinco) anos, não renovável;
- e) Considerar válida a minuta do contrato aprovada pela deliberação n.º 577/21, de 06 de julho de 2021;
- f) Proceder à notificação da sociedade "SemNiveau, Lda.", de decisão de adjudicação definitiva ao adjudicatário e dar publicidade à presente deliberação, na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, conforme disposto no n.º 2 da Cláusula 16.^a do Regulamento da Hasta Pública n.º 01/2021;
- g) Notificar o adjudicatário para apresentar os documentos de idoneidade, nos termos da Cláusula 18.^a do Regulamento da Hasta Pública n.º 01/2021;
- h) Notificar as sociedades, por carta registada com aviso de receção, das decisões que lhes dizem respeito;
- i) Incumbir o Senhor Presidente de outorgar o contrato de arrendamento, ao abrigo da competência própria;
- j) Determinar à Divisão de Desenvolvimento Económico a realização de todas as diligências necessárias ao cumprimento das formalidades que se mostrem necessárias à outorga do referido contrato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

○○○ ENCERRAMENTO DA REUNIÃO ○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião, eram dezasseis horas mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis., escrevi e subscrevo.

O Presidente da Câmara Municipal

Gonçalo Lopes
PRESIDENTE
07-10-2021

Assinatura Digital Certificada

2

A Secretária da reunião

Sandra Reis
TÉCNICO SUPERIOR
06-10-2021

Assinatura Digital Certificada

1

○■○■○